

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 193, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 239/2021
OF 448/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.258, de 14 de março de 2018, que renova a autorização outorgada à Movimento de Ação Comunitária - MAC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Solonópole, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, no município de Agrestina - PE;

2 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 - Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci - AL;

3 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia - GO;

4 - Portaria nº 6.219, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, no município de Laranjal do Jari - AP;

5 - Portaria nº 90, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga, no município de Nuporanga - SP;

6 - Portaria nº 249, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis - TO;

7 - Portaria nº 531, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA, no município de Carmo do Cajuru - MG;

8 - Portaria nº 903, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB, no município de Bonito - MS;

9 - Portaria nº 1.401, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Esportiva e Turística de Igaratá, no município de Igaratá - SP;

10 - Portaria nº 1.849, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, no município de São José das Palmeiras - PR;

11 - Portaria nº 1.085, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária, no município de Santa Branca - SP;

12 - Portaria nº 1.457, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Rádio de Pio IX, no município de Pio IX - PI;

13 - Portaria nº 1.884, de 7 de junho de 2017 - Associação Movimento Rádio Comunitária Paixão FM, no município de Pardinho - SP;

14 - Portaria nº 1.971, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara, no município de Arara - PB;

15 - Portaria nº 2.209, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga, no município de Itapuranga - GO;

16 - Portaria nº 2.469, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pirajuí, no município de Pirajuí - SP;

17 - Portaria nº 2.735, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro, no município de Barão de Cocais - MG;

18 - Portaria nº 3.049, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente e Social de Nova Floresta, no município de Jaguaribe - CE;

19 - Portaria nº 5.742, de 20 de dezembro de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Juazeiro – BA;

20 - Portaria nº 5.747, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Unidos Para Comunicação Boa Nova em Pancas, no município de Pancas - ES;

21 - Portaria nº 5.749, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo, no município de Morro Redondo - RS;

22 - Portaria nº 6.159, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM, no município de Niterói - RJ;

23 - Portaria nº 293, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Educacional e Cultural Interativa, no município de Medianeira - PR;

24 - Portaria nº 1.011, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Japonvar, no município de Japonvar - MG;

25 - Portaria nº 2.503, de 17 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Normário Sales, no município de Jussari - BA;

26 - Portaria nº 1.258, de 14 de março de 2018 – Movimento de Ação Comunitária - MAC, no município de Solonópole - CE;

27 - Portaria nº 1.267, de 14 de março de 2018 - Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, no município de Bom Jardim - PE; e

28 - Portaria nº 1.699, de 4 de abril de 2018 - Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, no município de Bueno Brandão – MG;

29 - Portaria nº 3.891, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas, no município de Canoinhas - SC; e

30 - Portaria nº 5.176, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, no município de Severiano Melo – RN.

Brasília, 2 de junho de 2021.

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049709/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Movimento de Ação Comunitária - MAC, inscrita no CNPJ nº 41.336.868/0001-44, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de novembro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3482/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1258/2018 de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1258/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002156/1998 e nº 53900.049709/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2712624** e o código CRC **2803FE09**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37235/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049709/2015-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702503** e o código CRC **CD1537A9**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.049709/2015-11
Interessado:	MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	41.336.868/0001-44
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	CE
Localidade:	Solonópole
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2829097** e o código CRC **F4BC8C82**.

Referência: Processo nº 53900.049709/2015-11

SEI nº 2829097

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21672/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.049709/2015-11.**

Processo de Outorga nº: 53650.002156/1998.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solonópole**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 146, publicada no DOU de 28/2/2005, e Decreto Legislativo nº 447, publicado no DOU de 1º/11/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 1º/11/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **1º/10/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 24/09/2015, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0735736** e o código CRC **A29E2458**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31314/2015/SEI-MC

Brasília, 24 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**
Rua Maria Francilina, nº 919 - Centro
63.620-000 - Solonópole - CE
CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049709/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21672/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0735749** e o código CRC **ADAA39B7**.

Data de Envio:

14/10/2015 09:10:31

De:

MC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiosolfm87@gmail.com
vilber.figueiredo@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049709/2015-11

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Prezado(a),

Ref: @processo@

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0735749.html

Nota_Tecnica_0735736.html



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4424/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC
Rua Maria Francilina, nº 919 - Centro
63.620-000 - Solonópole - CE
CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Assunto: **Encaminhamento de ofício enviado eletronicamente.**
Referência: **Processo nº 53900.049709/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimendo-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reencaminhar o Ofício nº 31314/2015/SEI-MC, enviado eletronicamente em 14/10/2015 (cópia anexa), tendo em vista que a entidade realizou o cadastro no CADSEI, comprometendo-se assim verificar a caixa de e-mail para receber as correspondências deste ministério. Lembrando que as próximas correspondências continuarão a ser enviadas para os e-mails cadastrados no CADSEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 22/02/2016, às
10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0969970 e o código CRC **08D207DC**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

Of. nº 4424/2016/SEI-MC, 22/02/2016
53900.049709/2015-11

CEP / CODE POSTAL

MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC
RUA MARIA FRANCILINA, Nº 919 - CENTRO
63.620-000 SOLONÓPOLE - CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE D'EMPLOI

Flávio Roberto Leonardo Saravia

Carteiro

Mat. 8.181.305-8

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of. 4424/2016 (1025053)

SEI 53900.049709/2015-11 / pg. 9



**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

JO 43058923 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA COM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

--	--	--	--	--	--	--	--

MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

Ilmo. Sr.

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Ministério das Comunicações

Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 31314/2015/SEI-MC.

REF.: PROCESSO Nº 53900.049709/2015-11.

Solonópole/CE, 05 de agosto de 2016.

A **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária no município de SOLONÓPOLE/CE, vem mui respeitosamente apresentar os documentos solicitados através da Nota Técnica nº 21672/2015/SEI-MC, acostada ao ofício supracitado, que trata da Renovação de Outorga para o período de 2016-2026.

Quanto às exigências, segue em anexo a documentação elencada abaixo:

- a) Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015, contendo declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b) Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;
- d) Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado;



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1361 - Domínio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Cel) / 99963-0111(TIM)

MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

- e) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos;
- g) CPF de todos os dirigentes; e
- h) Último relatório do Conselho Comunitário, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

Permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

No aguardo do deferimento do pedido.

Atenciosamente,


JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO
Presidente



MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO I

Requerimento padronizado de renovação de outorga



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Domínio Torres
CEP: 60.135-322 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Cel) / 99963-0111(TIM)

MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Movimento de Ação Comunitária - MAC	
Nome Fantasia: MAC	
CNPJ: 41.336.868/0001-44	
Endereço de Sede: Rua Celedon Pinheiro Maia	Nº: 136
Bairro: Planalto Santa Tereza	CEP: 63.620-000
Cidade: Solonópole	UF: CE
Nome do representante legal: José Vilberlândio de Figueiredo	
Endereço eletrônico (e-mail): vilberfigueiredo@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Solonópole/CE, 05 de agosto de 2016.


Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136	
Bairro: Planalto Santa Tereza	CEP: 63.620-000
Cidade: Solonópole	UF: CE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.



MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO II

Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela
Anatel



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Domínio Torres
CEP: 60.135-322 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(Cel) / 99963-0111(TIM)

[Menu Principal](#) ▼BOM DIA
Ivana Maria Feitosa SilvaSistemas
InterativosBOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MAC - ASSOCIACAO MOVIMENTO DE ACAO COMUNITARIA
CNPJ: 41.336.868/0001-44

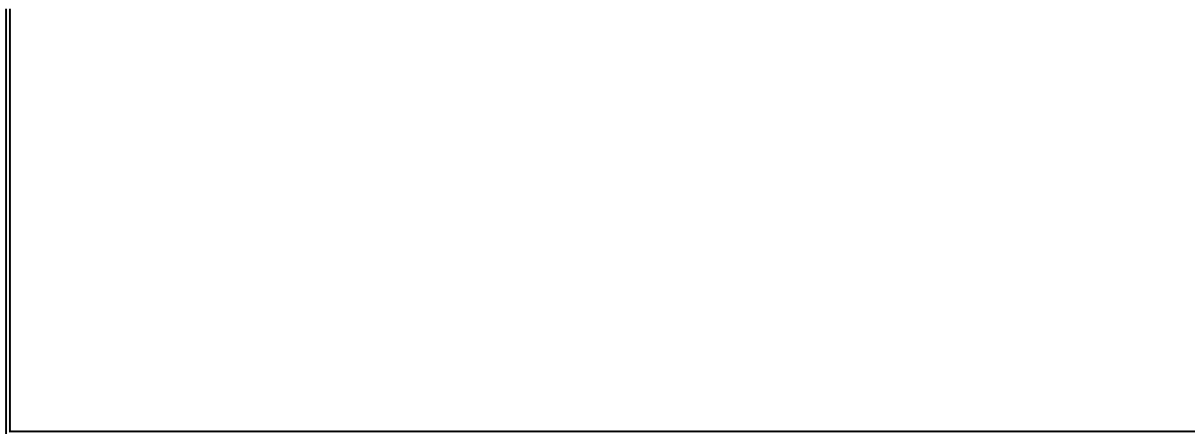
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:11:37 do dia 09/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO III

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de
pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Mercedes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98864-5775(Cel) / 99983-0111(TIM)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.336.868/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1993
NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITARIA - MAC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M A C			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CELEDON PINHEIRO MAIA	NÚMERO 136	COMPLEMENTO	
CEP 63.620-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO SOLONOPOLE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (88) 3518-1567		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/09/2016** às **09:18:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/09/2016

MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO IV

Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98864-5775(Cel) / 99983-0111(TIM)

Registrado



ESTATUTO DO MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
CONFORME LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002, EM VIGOR
NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2003.

ESTATUTO-CAPITULO 1-ART1º DA CRIAÇÃO-DENOMINAÇÃO-

SEDE-FINALIDADE. O Movimento de Ação Comunitária - MAC, criado em 26 de junho de 1986 e sediada na Rua Celedon Pinheiro Maia, 136, Planalto Santa Tereza no Município de Solonópolis - Ce, é composta por moradores dos Sítios, distritos e sede que livremente queiram dela tomar parte e que devem contribuir mensalmente com quantia a ser estipulada em cada ano fiscal pela Assembléia Geral, sendo constituída pela Assembleia Geral, e por uma diretoria e um conselho fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. 1º A Associação não terá caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. 2º A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua diretoria ou conselho fiscal. 3º A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo a vontade de seus associados. ART. 2º São finalidades do MAC. a) Organizar os moradores e trabalhadores rurais, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. b) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos. c) Estimar o desenvolvimento cultural e econômico da comunidade, bem como zelar pelo bom estado sanitário da referida comunidade(s), utilizando para tanto, recursos próprios ou através de convênio com entidades públicas ou privadas, ministrando cursos de alfabetização e profissionalizantes. d) São metas prioritárias: Os trabalhos comunitários e tudo mais que possa contribuir para a melhoria de vida dos habitantes. CAPITULO II - DA DIRETORIA. ART. 3º A Diretoria será composta de um Presidente, Vice-Presidente, Um tesoureiro, Um secretário e um Conselho Fiscal, composto por membros, eleitos para um mandato de 03(Três) anos. ART. 4º Compete a Diretoria: a) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral. b) Coordenar todas as atividades da associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma. c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais do MAC. d) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros, de 2/3(Dois terços) dos



membros do conselho fiscal. ART 5º Compete aos membros da Diretoria Presidente - Representar extra e Judicialmente (Juridicamente) o MAC, em qualquer oportunidade, dirigir as reuniões da diretoria, convocar as assembleias gerais (Dirigir), assinar juntamente com o tesoureiro os cheques, assinar com o secretário as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências. Vice-Presidente - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Secretário - Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reuniões da diretoria e assembleias gerais, bem como os ofícios e correspondências da associação, mantendo em dia e organizado. Tesoureiro - Manter em ordem a contabilidade, assinar cheque com o Presidente, efetuar os pagamentos com o pague-se do presidente e coordenar as campanhas financeiras. ART. 5º DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal será composto por três membros sendo que um será escolhido para presidente do mesmo, em caso de renúncia, morte ou impedimento de um de seus membros, os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e com suas contribuições em dia, indicarão outro para o cargo em vacância. Compete ao Conselho Fiscal - Fiscalizar as Despesas da Diretoria, convocar a diretoria para prestação de contas, aprovar ou desaprovar estas, convocar a assembleia geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria. ART. 6º Da ASSEMBLEIA GERAL: A Assembleia Geral é o poder maior da Associação (MAC), sendo de sua exclusiva competência: Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal, cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal, aprovar ou desaprovar contas apresentadas pela diretoria, deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do MAC, reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas e quantas vezes forem necessariamente convocadas pela diretoria ou por 2\3(Dois terços) dos associados. DOS SÓCIOS: ART 7º - Serão considerados sócios todos os trabalhadores maiores de 16 anos inscritos na associação (MAC) e que tiverem com suas obrigações em dia. É direito de cada membro do MAC, votar e ser votado nas eleições gerais, participar das assembleias com direito a voto e voz, opinar sobre todos os trabalhos desenvolvidos pelo MAC, usufruir dos benefícios e serviços prestados pelo MAC ao conjunto dos associados. São deveres dos Associados: Fazer cumprir o estatuto e resoluções aprovadas pela assembleia, contribuir financeiramente com o MAC § ÚNICO - Os sócios não respondem nem solidaria, nem subsidiariamente por dívidas ou compromissos assumidas e



contraídas pelo MAC. CAPITULO III- DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL. ART 8º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades do MAC. ART 9º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o conselho fiscal. ART 10º Todo e qualquer membro da diretoria que faltar a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, durante o mandato para o qual foi eleito, sem justificativa, será substituído definitivamente, assumindo um membro escolhido pela assembleia geral.. ART. 11º A convocação da Assembleia Geral extraordinária será feita através de circular afixada na sede da associação em até 48hs antes de realizada a reunião. CAPÍTULO IV- DAS ELEIÇÕES: A Eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal do Movimento de Ação Comunitária- MAC ocorrerá de 03 em 03 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício. ÚNICO- Em caso de término do mandato, não sendo convocada uma nova eleição, esta poderá ser realizada a qualquer dia e hora com a participação de 2\3(Dois terços) dos associados. CAPITULO V – DAS RENDAS: As rendas do MAC serão construídas pela contribuição de seus membros, subversões governamentais, doações especiais e resultado de promoções. CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES: Os membros do MAC de uma forma geral, estarão sujeitas as seguintes penalidades: a) Advertência: Quando por palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros membros da associação. b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou outras mais graves. c) em caso de reincidência nas faltas anteriores, agressões pessoais, corporais, ou quando fizerem uso do cargo para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação. CAPÍTULO 10º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: Este estatuto somente será reformulado por de cisão da Assembleia Geral extraordinária, com a participação de 2\3(dois terços) dos associados numa primeira convocação e numa convocação numa maioria simples, ou com a extinção do MAC. CAPÍTULO 11º- Os membros da diretoria ou conselho fiscal do MAC que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, serão afastados de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo, assumindo outro membro da diretoria, ou conselho fiscal, observado a sequência da chapa eleita. Os casos não previstos neste estatuto serão



resolvidos pela diretoria\conselho fiscal, depois de ouvido os associados em assembleia geral. Aprovado na assembleia geral de 26 de junho de 1986, Sítio Cajueiro, Solonópole-ce, 26-06-1986. (a) Ivanildo José da Silveira, presidente do MAC, Solonópole, 26 de abril de 2001 (a) Maria Ilva Nogueira Pinheiro-oficiala, assino////////////////////

A margem do registro respectivo consta as seguintes averbações:
AVERBAÇÃO – 1\184 Aditivo ao Estatuto do Movimento de Ação Comunitária – MAC- Alteração Estatutária- Cap. e ART. 2º, inciso C, passará a ter a seguinte redação: Estimular o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade bem como zelar pelo bom estado sanitário da referida comunidade(s) utilizando para tanto recursos próprios ou através de convênios com entidades públicas ou privadas, ministrando cursos de alfabetização e profissionalizantes, podendo para tanto criar escolas, posto de saúde, centros sociais, assistir enfim tudo ao que disser ao bem cultural e coletivo e promover a execução do serviço de radiodifusão. Solonópole, 24 de abril de 2001. (a) Antônio Guedes de Souza- Presidente- A firma foi reconhecida por mim em igual data. Solonópole 26 de abril de 2001. (a) Maria Ilva Nogueira Pinheiro – oficiala- AVERBAÇÃO – 2\184 – Aditivo ao Estatuto do Movimento de Ação Comunitária MAC. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – Cap. I . Art.2º, inciso “c” passa a ter a seguinte redação: Estimular o desenvolvimento econômico e cultural bem como zelar pelo bom estado sanitário da referida comunidade(s) utilizando-se para tanto de recursos próprios ou através de convênios com entidades públicas ou privadas, ministrando cursos de alfabetização e profissionalizantes, podendo para tanto criar escolas, posto de saúde, centros sociais, assistir enfim, tudo que disser ao bem cultural e coletivo e ainda executar serviços de radiodifusão conforme determina o art 15 inciso 1º alínea “a” do regulamento de radiodifusão aprovado pelo decreto. 52.795\63, ressaltando, ainda, em caso de extinção da pessoa jurídica os bens patrimoniais serão transferidos para entidade congênere, bem como, ainda, altera o endereço da sede da entidade para a Rua Maria Francelina Pinheiro Landim, 919, Solonópole-Ce, Sononópole(CE), 08 de maio de 2001. (a) Antônio Guedes de Souza- Presidente- A firma foi reconhecida por mim na mesma data. Solonópole 09 de maio de 2001. (a) Maria Ilva Nogueira Pinheiro – oficiala- AVERBAÇÃO – 3\184 – Aditivo ao Estatuto do Movimento de Ação Comunitária MAC. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – cap I-Art. 1º, parágrafo 2º, passa a ter a seguinte



redação: “ Não será distribuído de forma alguma a distribuição de resultado de dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio , não percebendo seus direitos, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes , remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam distribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Em caso de dissolução ou extinção destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres registradas no CNAS ou a entidade pública. Solonópole-Ce 14 de agosto de 2002 (a) Antônio Guedes de Souza- Presidente- A firma foi reconhecida pelo escrevente autorizado, Antônio Elizeu Nogueira. Solonópole 19 de Agosto de 2002. Eu, Maria Ilva Nogueira Pinheiro – oficiala, o escrevi; AVERBAÇÃO – 4\184 – Aditivo ao Estatuto do Movimento de Ação Comunitária MAC. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – cap 1º, Art 1º - Parágrafo 2º, a associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua diretoria ou conselho fiscal. Passa a ser a Associação Civil sem fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua diretoria ou conselho fiscal. Solonópole-Ce 02 de Outubro de 2003 (a) Antônio Guedes de Souza- Presidente- A firma foi devidamente reconhecida pela escrevente autorizada, Lucilene de Souza Silva. Solonópole 03 de Outubro de 2003. (a) Eu, Lucilene de Souza Silva –o escrevi; AVERBAÇÃO – 5\184 – Aditivo ao Estatuto do Movimento de Ação Comunitária MAC. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA – cap 1º, Art 1º - Parágrafo 2º A Associação Civil sem fins lucrativos aplica integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma. Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública. Solonópole-Ce 03 de Dezembro de 2004 (a) Antônio Guedes de Souza- Presidente- A firma foi devidamente reconhecida pela escrevente autorizada, Lucilene de Souza Silva. Solonópole 08 de



Dezembro de 2004. (a) Eu, Lucilene de Souza Silva-Escrevente Autorizada-o escrevi; "confere com o original"

CAP 11-Art. 1º, parágrafo 3º A Rádio será dirigida por uma diretoria, um conselho fiscal eleito democraticamente pelo conjunto de associados e um conselho gestor formado por integrantes de associações, sindicatos, igrejas e outras entidades representativas da sociedade Solonopolense.

CAP 11-Art. 2º DO CONSELHO COMUNITÁRIO: O conselho comunitário será o órgão gestor da programação da rádio e contará com no mínimo 05 membros que serão: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois suplentes eleitos para um mandato de 03 anos e se reunirá semestralmente para deliberar sobre a programação da rádio comunitária SOL FM, mantida por esta entidade.

ART 3º- A eleição para a escolha da diretoria, do conselho fiscal MAC e do Conselho Gestor Comunitário ocorrerá de 03 em 03 anos.

Solonópolis, 14 de Fevereiro de 2014

Jose Vilber Lândio de Figueiredo

Presidente



Reconheço a(s) Assinatura(s) de por
semelhança de
Vilber Lândio de
Figueiredo
Solonópolis, 14 de 14 de 2014
Mariana Nogueira Pinheiro - Oficial
Carla Frederica Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Ana Paula Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jane Felix de Andrade - Esc. Autorizada
Artigo 2º da Lei de 04 de 04 de 2014
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bonfim de Sousa Filho

Secretário



Reconheço a(s) Assinatura(s) de por
semelhança de
Bonfim de Sousa
Filho
Solonópolis, 14 de 14 de 2014
Mariana Nogueira Pinheiro - Oficial
Carla Frederica Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto
Ana Paula Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada
Jane Felix de Andrade - Esc. Autorizada
Artigo 2º da Lei de 04 de 04 de 2014
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Dr. Haroldo Benedito

OAB-CE. 28.242

MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO V

Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente
registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98864-5775(Cel) / 99983-0111(TIM)

REGISTRADO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, MAC, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.336.868\0001-44 COM ENDEREÇO NA RUA CELEDON PINHEIRO MAIA, Nº 36 PLANALTO SANTA TEREZA, SOLONÓPOLE-CE

Aos 18 dias do mês de Junho de 2016 (Dois Mil e Dezesesseis, às 09:00s da manhã, na sede do Movimento de Ação Comunitária, MAC, reuniram-se em Assembleia Geral os Sócios desta entidade para a realização da eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal, conforme edital de primeiro de junho para um mandato de três anos com início em 19\08\2016 e término em 19\08\2019. Ao iniciar os trabalhos o Sr. Presidente José Vilberlândio de Figueiredo chamou a mesa o Sr. Secretário Bonfim de Sousa Filho para secretariar a reunião. Após iniciado os trabalhos o Sr. Presidente fez a leitura do edital e em seguida a publicação da chapa única que será votada. Logo após fez a leitura dos nomes que compõe a chapa para que todos tomassem conhecimento, esclareceu ainda que essa é a praticamente a mesma chapa eleita para este mandato que está terminando com exceção de dois membros, o Sr. JAIRES DE SÁ VEIRA ex-Tesoureiro e IANA LUCENA DA SILVA membro do conselho fiscal que se desligaram da entidade e disse ainda que como o estatuto permite a renovação do mandato está novamente a disposição para análise de todos, falou também que tomou todas as providências cabíveis e que está apta a ser votada conforme o regimento. Sendo assim a eleição foi iniciada por voto secreto e transcorreu dentro da normalidade. Encerrada a votação passou-se a apuração dos votos da chapa concorrente e foi constatado o seguinte resultado: Estavam aptos a votar 10 associados, todos presentes e verificou-se que a chapa foi eleita por unanimidade dos votos, não havendo portanto nenhum voto em branco ou nulo, ficando assim reeleita a diretoria; JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, maior, portador do CPF nº 004.121.783-70 e da cédula de identidade nº 3428718-99 SSPDC-Ce, residente nesta cidade de Solonópole-Ce; VICE-PRESIDENTE-IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF de nº 801.822.403-04 e da cédula de identidade de nº 318050896 SSP-Ce, residente na rua Maria Francelina Pinheiro Landim nº 1040, Domingos Sávio nesta cidade de Solonópole-Ce; TESOUREIRO RONNYS JUAN CÂNDIDO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 609.883.373-71 e da cédula de



Naqueida Maria Oliveira
Escrevente Autorizada



identidade nº 2008067906-9 SSP-CE; SECRETÁRIO-BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, contador, CRC-CE nº 020333/0-0, CPF nº 541.312.273-04, residente na rua Celedon Pinheiro Maia nº 05 Planalto Santa Tereza nesta cidade de Solonópole-Ce; CONSELHO FISCAL-IEDA LUCENA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 740.923.323-00 e cédula de identidade nº 594.821-83 SSP-CE; MARIA DE FÁTIMA LUCENA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 897.099.183-20 e da cédula de identidade nº 1.230.435 SPSP-CE; BONFIM ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF nº 244.040.393-87 e da cédula de identidade nº 572.688 SPSP-CE; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Solonópole-Ce. Após publicado o resultado ficou consignado que a partir desta data a nova diretoria tomara posse exercendo suas funções conforme determina o estatuto social. Aproveitando a oportunidade o Sr. Presidente José Vilberlândio de Figueiredo apresentou a relação de bens pertencentes a entidade e seus respectivos valores de mercado conforme relação a seguir: (01) Um Processador de áudio Mod FMP 300 Teletronix no valor de R\$ 450,00; 01(Um) Power Play PROX2 Mod. HA4700 no valor de R\$ 280,00; 01(Uma) Chave híbrida Mod H520 no valor de R\$ 480,00; 01 (Um) estabilizador Microsol WL 1500 no valor de R\$ 150,00; 02(Dois) Microfones Beringher C1 no valor total de R\$ 1.200,00; 01(Um) Transmissor de FM 25W teletronix no valor de R\$ 1.800,00; 01(Uma) antena para transmissão de FM no valor de R\$ 280,00; 02(Dois) Monitores pra computador no valor de R\$ 800,00; 02(Duas CPUs) no valor total de R\$ 1.500,00; Uma central de ar consul 7.000BTUs no valor total de R\$ 900,00; 01(Uma) torre em ferro com 26m de altura no valor de R\$ 1.500,00; 04(Quatro) Cadeiras plásticas no valor de R\$ 100,00; e 01(Um) móvel tipo balcão para exposição dos equipamentos de áudio no valor de 1.500,00; Após encerrados os trabalhos a nova diretoria aptos e decididos de livre e espontânea vontade assumiram o compromisso de lutarem pela entidade e seus objetivos sociais, conscientes do trabalho voluntário a ser desempenhado frente as atividades associativas do MAC. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou que o Sr. Secretário lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim secretário e pelo presidente reeleito JOSÉ VILBERLÂNDIO DE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

Solonópole, 05/01/2016

Eu testemunho, da verdade

☐ José Fernandes Filho - Titular Internamente

☐ Ana Teima Pinheiro - Substituta

☒ Naquelda Maria Oliveira - Escrivente Autorizada

Naquelda Maria Oliveira
Escrivente Autorizada





FIGUEIREDO, que prontificou-se a reassumir a responsabilidade como presidente desta entidade o que foi aceito por todos.

José Vilberlândio de Figueiredo

Presidente

Bonfim de Souza Silva Filho

Secretário

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
Solonópolis, 05/07/2016
Em testemunho da verdade
☐ José Fernandes Filho - Titular Internamente
☐ Ana Telma Pinheiro - Substituta
☒ Naqueida Maria Oliveira - Esc. Autorizada
Vilma S. Silva, 2016, de Autenticação

05.674.148/0001-25
Cartório do 1º Ofício
Anibal Rodrigues Pinheiro
Rua Dr. C. Queiroz, 144
Centro - Solonópolis - CE 83.620-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO ANIBAL R. PINHEIRO
Reconheço por AUTENTICIDADE (1) SEMELHANÇA (1) a(s) assinatura(s) de: José Vilberlândio de Figueiredo
Dou fé.
Solonópolis-Ce, 04/07/2016
Válida somente com selo de autenticidade
Em testemunho da verdade.
Maria Célia Pinheiro
Secretária Compromissada

05.674.148/0001-25
Cartório do 1º Ofício
Anibal Rodrigues Pinheiro
Rua Dr. C. Queiroz, 144
Centro - Solonópolis - CE 83.620-000

PROTOCOLO
Protocolo nº 3848 livro 1102
Folhas 143
Solonópolis-Ce 05 de 07 de 2016

Naqueida Maria Oliveira
Escrevente Autorizada

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 05/97
EMOLUMENTOS 22,01
FERMOJ. 3,29
SELO 2,13
TOTAL 27,43
SELO Nº 46782018
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório 1º Ofício, Solonópolis
Certifico que o presente documento foi registrado no livro 1102 as folhas 143 sobre o Nº ordem 3848
Solonópolis - Ce 05 de 07 de 2016

Naqueida Maria Oliveira
Escrevente Autorizada

MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO VI

Prova de que seus diretores são brasileiros natos e CPF de
todos os dirigentes



Grupo Completta Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98864-5775(Cel) / 99983-0111(TIM)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3428718-99 DATA DE EMISSÃO 10.12.99

NOME JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO.

FILIAÇÃO JOSÉ VILBERTO DE FIGUEIREDO E RITA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO

JAGUARIBE-CE 29.10.80

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. 562.LIV. A 002. FLS. 125.

DOC ORDEM

CART. NOVA FLORESTA. JAGUARIBE-CE.

CPF

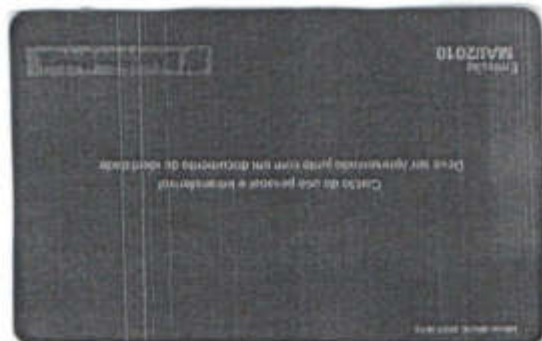
PORTA-SELLO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 26/06/83









CÓDIGO DE CONTROLE
BBA8.6053.5EC4.3DBB

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:27:14 do dia 07/12/2011 (hora e data de Brasília)
· dígito verificador: 00



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
609.883.373-71

Nome
RONNYS JUAN CANDIDO CAVALCANTE

Nascimento
06/06/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Endereço de correspondência: Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Planalto Santa Tereza,
Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO VIII

Último relatório do Conselho Comunitário



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98864-5775(Cel) / 99983-0111(TIM)

**ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA
MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 16:00 (dezesseis) horas, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário da **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, na sede da emissora, para analisar a Grade de Programação. Após ampla discussão, foi aprovado por unanimidade as grades de programação semanal. E por não haver nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e eu **CARLOS RENAN DE OLIVEIRA SILVA** que secretariei a reunião lavrei a presente Ata que após lida foi aprovada pelos membros do Conselho e demais presentes. Em anexo a grade de programação aprovada pelo Conselho Comunitário.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

- 1) **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, fotógrafo, RG: 20070199382, CPF: 756.224.083-34, residente e domiciliado à Rua Professora Margarida Nogueira Machado, nº 035, Bairro: Monte Castelo, Solonópole/CE
- 2) **JOSÉ EDER NOGUEIRA MAIA**, solteiro, contador, RG: 20030050641-77, CPF: 032.151.033-03, residente e domiciliado à Rua Celedon Pinheiro Maia, 05, Bairro: Santa Tereza, Solonópole/CE;
- 3) **JOSÉ EDIVALDO CAMPELO**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 13785336, CPF: 209.999.923-68, residente e domiciliada à Rua Maria Dilzimar Pinheiro, S/N, Bairro: Conjunto Nossa Senhora das Graças, Solonópole/CE;
- 4) **MARCIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, RG: 200000DC-CE, CPF: 348.899.573-91, residente e domiciliado no Palermo, Solonópole-CE
- 5) **CARLOS RENAN DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG: 2007005070188, CPF: 055.695.453-01, residente e domiciliado à Av. Toto Rabelo, nº 14, Bairro: Alto Vistoso, Solonópole/CE.



ANTONIO CARLOS DA SILVA

CPF de nº 756.224.083-34

Representando a Paróquia do Bom Jesus Aparecido

Jose Eder Nogueira Maia

JOSÉ EDER NOGUEIRA MAIA

CPF de nº 032.151.033-03

Representando a Associação Comunitária dos Amigos dos Bairros Domingos Sávio
e Santa Tereza do município de Solonópole/CE

João Edivaldo Campele

JOSÉ EDIVALDO CAMPELO

CPF de nº 209.999.923-68

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agricultores e Agricultoras
Familiare

Marcia Maria da Silva

MARCIA MARIA DA SILVA

CPF de nº 348.899.573-91

Representando a Associação Comunitária Rural Senhor do Bonfim do Sitio Palermo

Carlos Renan de O. Silva

CARLOS RENAN DE OLIVEIRA SILVA

CPF de nº 055.695.453-01

Representando a Fundação Solonópole



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44620/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.049709/2015-11, de interesse da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, sediada em Solonópole/CE, para renovação da outorga referente ao período de 01 de Novembro de 2006 a 01 de Novembro de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1500885** e o código CRC **F77D668B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44620/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049709/2015-11 - Nº SEI: 1500885



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44621/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

Rua Maria Francilina, nº 919 – Bairro: Centro
63.620-000 / Solonópole – CE
CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.049709/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 01 de Novembro de 2006 a 01 de Novembro de 2016, protocolizado sob o nº 53900.049709/2015-11, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 21/11/2016, às 11:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1500891** e o código CRC **3AF38B00**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 44621/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049709/2015-11 - Nº SEI: 1500891

Data de Envio:

22/11/2016 09:54:23

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiosolfm87@gmail.com
vilber.figueiredo@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049709/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1500891.html



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 82, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005

Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a execução orçamentária e financeira dos programas sob a responsabilidade do Ministério das Cidades constantes da Lei Orçamentária de 2005 (Lei nº 10.934/2004), e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Os objetivos, diretrizes e procedimentos operacionais dos programas Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana; Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais; Revitalização de Bens do Patrimônio Histórico Nacional; Saneamento Ambiental Urbano; Drenagem Urbana Sustentável; Resíduos Sólidos Urbanos; Mobilidade Urbana; Habitação de Interesse Social; Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte; Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte, para aplicação dos recursos do Orçamento Geral da União do exercício de 2005 (OGU/2005), são os constantes desta Portaria e dos Manuais disponíveis na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.cidades.gov.br>.

§ 1º Os Manuais referidos no caput, que integram a presente Portaria, foram divididos em dois grupos, de acordo com as fases do processo de operacionalização: o “Manual para Apresentação de Propostas”, destinado a prestar informações específicas para acesso aos recursos de cada Programa e suas Ações, e o “Manual de Instruções para Contratação e Execução 2005”, contendo orientações quanto aos procedimentos e responsabilidades para contratação e execução.

§ 2º Os recursos dos programas e ações a que se refere o caput deste artigo serão provenientes:

I - do Orçamento Geral da União, na Unidade Orçamentária 56101, nos seguintes programas:

a) Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - ações classificadas sob os nºs 15.451.1128.0572, 15.452.1128.0584 e 16.451.1128.0634;

b) Fortalecimento da Gestão Municipal Urbana - ação classificada sob o nº 15.121.1136.0642;

c) Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais - ações classificadas sob os nºs 15.121.1137.0602 e 15.451.1137.0610;

d) Revitalização de Bens do Patrimônio Histórico Nacional - ação classificada sob o nº 15.846.6004.10AJ.

e) Saneamento Ambiental Urbano - ações classificadas sob os nºs 17.512.0122.0636 e 17.512.0122.0654;

f) Drenagem Urbana Sustentável - ações classificadas sob os nºs 17.512.1138.0578 e 17.512.1138.0580;

g) Resíduos Sólidos Urbanos - ação classificada sob o nº 17.512.8007.0638;

h) Mobilidade Urbana - ações classificadas sob os nºs 15.451.9989.0590, 15.453.9989.09GH, 15.451.9989.0596, 15.453.9989.09AX, 15.453.9989.09CC, 15.451.9989.0594, 15.453.9989.09FY, 15.453.9989.0592, 15.451.1078.0598;

i) Habitação de Interesse Social - ação classificada sob o nº 16.482.9991.0648;

j) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte - ação classificada sob o nº 15.451.6001.109A;

k) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Médio e Grande Porte - ação classificada sob o nº 15.451.6001.109B;

II - de contrapartidas, assim entendida a complementação do valor necessário à execução do objeto do Contrato de Repasse, podendo ser constituída por recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, passíveis de compor o valor do investimento, na forma dos Manuais que integram a presente Portaria;

III - de outras fontes que vierem a ser definidas.

Art. 2º A contrapartida fica definida conforme disposto no art. 44 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, e no Manual de Instruções para Contratação e Execução 2005 e estará identificada por município no endereço eletrônico <http://www.cidades.gov.br>.

Art. 3º Para efeito desta Portaria e dos Manuais que a integram será considerado:

I - Ministério das Cidades - Gestor;

II - Municípios, Estados, Distrito Federal e Entidades Privadas sem fins lucrativos - Proponentes/Contratados; e

III - Caixa Econômica Federal (CAIXA) - Prestadora de Serviços.

Art. 4º Os demais requisitos e procedimentos para a contratação e execução, a serem observados pelos Proponentes, pela CAIXA e pelo Ministério das Cidades constam nos manuais que integram a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 94, item 3, alínea "b" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.054840/2004, resolve:

Autorizar a transferência direta da outorga para MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida à STÚDIO FM STEREO LTDA. pela Portaria nº 636, de 1º de junho de 1976, publicada no DOU em 11de junho de 1976 e renovada, pela Portaria nº 1311, de 16 de julho de 2002, publicada no DOU em 25 de setembro de 2002. Aprova, em consequência, os quadros societário e diretivo da entidade cessionária.

EUNÍCIO OLIVERIA

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
146	53650.002156/98	Movimento de Ação Comunitária - MAC	Solonópole/CE
147	53665.000036/98	Associação Comunitária Vicente Ferrer de Aragua- tins	Araguatins/TO
148	53680.000520/98	Associação de Proteção e Assistência à Materni- dade e a Infância Dr. João Moreira	Santa Quitéria do Mara- nhão/MA
149	53680.000573/98	Associação de Radiodifusão Comunitária Alto Alegre do Pindaré - ARCAP	Alto Alegre do Pinda- ré/MA
150	53680.000651/98	Associação Integrada Conhecer	São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
151	53710.000810/02	Associação Comunitária de Radiodifusão Novos Tempos	Nova Serrana/MG
152	53710.000870/99	Associação Comunitária Alto Ituêto (ACAI) de Radiodifusão	Santa Rita do Ituê- to/MG
153	53710.000952/99	Associação Comunitária de Radiodifusão do Bair- ro Vila Santa Branca - Sintonia FM 91,1	Ribeirão das Neves/ MG
154	53740.000013/02	Associação Comunitária Cultural Amigos de Mon- te Carlo (ACCAMC)	Monte Carlo/SC
155	53740.000352/00	Associação Cultural Comunitária Camponovense	Campos Novos/SC
156	53740.000648/02	Associação Rádio Comunitária Cidade Verão	Santa Terezinha de Itai- pú/PR
157	53760.000411/98	Associação Comunitária Cultural, Educacional de Comunicação e Radiodifusão de Canto do Buriti	Canto do Buriti/PI
158	53760.000618/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Alterna- tiva de Cocal	Cocal/PI
159	53770.003055/98	Associação de Radiodifusão Comunitária Ecoló- gica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM	Guapimirim/RJ
160	53770.002016/98	Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitá- ria - AFIRC	São Fidélis/RJ

161	53830.001753/98	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social do Município de Itápolis	Itápolis/SP
163	53830.000664/99	Associação Comunitária "Flor do Panema"	Capão Bonito/SP
164	53830.000503/01	Rádio Comunitária Criativa 102.1 FM	Paulínea/SP
165	53790.000647/02	Associação João Dehon	Boa Vista do Buricá/ RS
166	53790.000292/99	Associação Comunitária Padre Luvico Redin	Sertão/RS
167	53770.001305/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cida- dania	Duque de Caxias/RJ
169	53770.000343/99	Associação Comunitária de Rádio Nova Sião	Rio de Janeiro/RJ
170	53760.000681/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Regeneração (PI) ADERE	Regeneração/PI
171	53660.000526/98	Associação de Comunicação e Ação Social Co- munitária de Baixo Guandu	Baixo Guandu/ES
172	53660.000109/99	Associação Cultural de Rádio Comunitária da Ser- ra - SEDE	Serra/ES
173	53640.001515/98	Associação Comunitária Betel de Ação Social e Radiodifusão - ACBAS	Feira de Santana/BA
177	53000.000137/03	Associação Comunitária Sorriso	Sorriso/MT

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 182, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000187/2003, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1871-1.07/2004, resolve:

Outorgar permissão à FUNDAÇÃO ARNÓBIO ABREU para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Assu, Estado do Rio Grande do Norte. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

EUNÍCIO OLIVEIRA

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
186	53720.000689/99	Associação Goianésia - FM Goianésia do Pará	Goianésia do Pará/PA
187	53740.002017/00	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM	São Bento do Sul/SC

EUNÍCIO OLIVEIRA



Ltda. para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 16 de dezembro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 446, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL MANOEL ANTÔNIO NUNES NETO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 20 de dezembro de 2004, que outorga permissão à Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 447, DE 2006

Aprova o ato que autoriza o MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solonópole, Estado do Ceará.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza o Movimento de Ação Comunitária - MAC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Solonópole, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 448, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CEDRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 145, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Cedro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 449, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM SERROTE LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 450, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO DE ASSIS DANTAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penaforte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 90, de 23 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Francisco de Assis Dantas a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Penaforte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 451, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL, DESPORTIVA E EDUCACIONAL DE PINDORETAMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 142, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Sócio-Cultural, Desportiva e Educacional de Pindoretama a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindoretama, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 452, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS COMUNITÁRIOS DE PARIPE E SÃO TOMÉ DE PARIPE - AGAP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 570, de 18 de novembro de 2005, que autoriza a Associação do Grupo de Amigos Comunitários de Paripe e São Tomé de Paripe - AGAP a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 453, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM 107,1 MHz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 475, de 31 de outubro de 2005, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM 107,1 MHz a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 2006.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 454, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASCOM - ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coração de Maria, Estado da Bahia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: MAC - ASSOCIACAO MOVIMENTO DE ACAO COMUNITARIA
CNPJ: 41.336.868/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:29:05 do dia 06/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO DE ACAO COMUNITARIA - MAC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M A C			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CELEDON PINHEIRO MAIA		NÚMERO 136	COMPLEMENTO
CEP 63.620-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO SANTA TEREZA	MUNICÍPIO SOLONOPOLE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3518-1567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/04/2017** às **11:05:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049709/2015 Localidade / UF: SOLONÓPOLE/CE
Entidade: MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
IVANA LUCENA DA SILVA	801.822.403-04	Vice-Presidente	19/08/2016 19/08/2019	
José Viberlândio de Figueiredo	004.121.783-70	Presidente	19/08/2016 19/08/2019	(88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411
RONNYS JUAN CÂNDIDO CAVALCANTE	609.883.373-71	Tesoureiro	19/08/2016 19/08/2019	
BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO	541.312.273-04	Secretário	19/08/2016 19/08/2019	(88) 99570152

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.049709/ 2015-11
Localidade: SOLONÓPOLE/ CE
MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 04 (1350609)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 09/09/2016 CADSEI (1350609)
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 11/16 (1350609)
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, c
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: ar. 7º
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 3º
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 4º e 5º
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 3º - mandato de 3 anos, sem restrição de uma reeleição
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 2º, CAP 11
2.9) alteração do estatuto: não enviou estatuto consolidado.

3) Ata de Eleição da Diretoria: 18/06/2016 fls. 18/20 (1350609) ? de 19/08/2016 a 19/08/2019 registrada no Livro B

Presidente: JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO; 004.121.783-70; 29/10/1980
Vice-Presidente: IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES; 801.822.403-04; 24/08/1978
Secretário(a) Geral: BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO; 541.312.273-04; 05/03/1976
Tesoureiro(a): RONNYS JUAN CÂNDIDO CAVALCANTE; 609.883.373-71; 06/06/1995

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 23/29 (1350609)

5) CNPJ: fl. 9 (1350609)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 6 (1350609)

7) Declaração de conformidade: fl. 4 (1350609)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: não atende art. 116, Port. 4335/2015, e sua formação está irregular (art. 114)

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: não consta direito de acesso gratuito a toda e qualquer pessoa física ou jurídica; mandato de 3 anos, deve ser limitado a uma reeleição; é preciso enviar o estatuto social consolidado, com todas as alterações.

Conselho Comunitário: deve ser composto por ao menos cinco representantes de entidades, art. 114, Port. 4334/2015. Relatório enviado está em desacordo com o art. 116, Port. 4334/20158.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Alice Lorena de Barros Santos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7854/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049709/2015-11.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solonópole** estado de **Ceará**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl. 4 - 1350609), em 09/09/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/10/2016. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não consta do estatuto, conforme previsão do art. 40, II da Portaria, a garantia de acesso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b. No art. 3º do estatuto, não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo,

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. c. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: <u>as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, Livro A.</u>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>deve ser averbada no Livro A</u>, conforme determina a Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 114, II e art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
			O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente constituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria. Além disso, o relatório encaminhado não obedece ao disposto no art. 116 da Portaria. Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de

	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
--	-----------------------	---	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/04/2017, às 14:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1793063** e o código CRC **75402C2D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049709/2015-11

SEI nº 1793063



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15299/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO

Representante Legal da MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC

Rua Maria Francilina, nº 919 - Centro

63620-000 - SOLONÓPOLE - CE

CNPJ nº 41.336.868/0001-44

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049709/2015-11.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7854/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1793166** e o código CRC **F27FAC64**.

Data de Envio:

02/05/2017 15:54:25

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiosolfm87@gmail.com
vilber.figueiredo@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.049709/2015-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1793166.html
Nota_Tecnica_1793063.html

Movimento de Ação Comunitária - MAC

CNPJ: 41.336.868/0001-44

Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

Ilma. Sra.

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

INALDA CELINA MADIO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 15299/2017/ SEI -MC

REF.: Processo nº 53900.049709/2015-11

Solonópole/CE, 23 de maio de 2017.

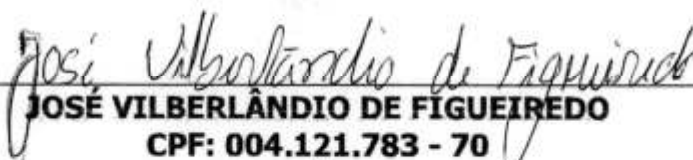
A associação **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.336.868/0001-44, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária, na cidade de SOLONÓPOLE/CE, em atenção a Nota Técnica nº 7854/2017/SEI-MCTIC, anexa ao ofício supracitado, vem mui respeitosamente encaminhar documentos complementares para dar continuidade ao processo de Renovação de Outorga referente ao período 2016-2026.

Solicitamos, portanto, que esta documentação seja anexada ao processo supracitado.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes Termos, pede deferimento.

Atenciosamente,


JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO
CPF: 004.121.783 - 70
Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Manoel de Paiva, nº 1381 - Distrito Terezinha
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fones: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5779(CX) / 99983-0111(TIM)

Movimento de Ação Comunitária - MAC

CNPJ: 41.336.868/0001-44

Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO I

Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1301 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
95884-6775(Cel) / 99983-0111(TIM)



C E R T I D ã O

C E R T I F I C O a requerimento verbal da parte interessada e para fins de prova onde de direito, que foi registrado o **ESTATUTO CONSOLIDADO DO MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, sob o nº 330, do livro A-07 de RPJ, às fls. 291/295 em data de 19 de maio de 2017, onde constam todos os artigos, disposições e mudanças estatutárias. Certifico ainda que à margem do Registro de nº 184, do livro A-04, às folhas 131v/132v, onde encontra-se registrado o Primeiro Estatuto foi feita a averbação para constar o dito registro do ESTATUTO CONSOLIDADO. Eu, *[assinatura]*, Escrevente Autorizada, o digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Solonópolis, 25 de Maio de 2017.

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO

CNPJ: 05.674.155/0001-27

Maria Ilva Nogueira Pinheiro
Titular

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro
Escrevente Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro
Jane Félix de Andrade

Escreventes Autorizadas
Fone: 88 3518 1264
UGP Solonópolis - 2018

CERTIDÃO
Segunda Via
Segundo Translado
AI 850.746
www.juizim.com.br

[assinatura]
Jane Félix de Andrade
Escrevente Autorizada
CPF 006 442.153-80

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumentos R\$	19,58
FERMOJU R\$	3,69
FERC R\$	6,85
Nº do Seio	AI 850.746
Válido somente com selo de autenticidade	

ESTATUTO CONSOLIDADO

MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – MAC

CNPJ Nº. 41.336.868/0001-44



EM CONFORMIDADE A LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 EM VIGOR NO DIA 11
DE JANEIRO DE 2003.

Registrado

TÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES
CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES
SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Movimento de Ação Comunitária - MAC, fundada em 26 de junho de 1986 com sede na Rua Celedon Pinheiro Maia nº. 136 bairro Planalto Santa Tereza no Município de Solonópole-Ce, dotada de personalidade jurídica de direito privado de caráter eminentemente assistencial, cultural, científico, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, é composta por moradores dos Sítios, distritos circunvizinhos e sede que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembleia Geral, e por uma diretoria e um conselho fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados, com garantia de acesso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica com garantia do direito de voz.

Art. 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua diretoria ou conselho fiscal.

Parágrafo primeiro - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados.

Parágrafo segundo - São finalidades do MAC.

- a) Organizar os moradores e trabalhadores rurais, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.
- b) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.
- c) Estimar o desenvolvimento cultural e econômico da comunidade, bem como zelar pelo bom estado sanitário da referida comunidade(s), utilizando para tanto, recursos próprios ou através de convênio com entidades públicas ou privadas, ministrando cursos de alfabetização e profissionalizantes.
- d) São metas prioritárias: Os trabalhos comunitários e tudo mais que possa e contribuir para a melhoria de vida dos habitantes.
- e) Estimular o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade bem como zelar pelo bom estado sanitário da referida comunidade(s) utilizando para tanto recursos

André Wilson de Macedo Favela
Advogado - OAB/CE 10.581

próprios ou através de convênios com entidades públicas ou privadas, ministrando cursos de alfabetização e profissionalizantes, podendo para tanto criar escolas, posto de saúde, centros sociais, assistir enfim tudo ao que disser ao bem cultural e coletivo e promover a execução do serviço de radiodifusão.



CAPITULO II

DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, Vice-Presidente, Um tesoureiro, Um secretário e um Conselho Fiscal, composto por membros, eleitos para um mandato de 03(Três) anos, sendo admitida uma única recondução.

Art. 4º - Compete a Diretoria:

- a) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral.
- b) Coordenar todas as atividades da associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
- c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais do MAC.
- d) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros, de 2\3(Dois terços) dos membros do conselho fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria: Presidente- Representar extra e Judicialmente(Juridicamente) o MAC, em qualquer oportunidade, dirigir as reuniões da diretoria, convocar as assembleias gerais(Dirigir), assinar juntamente com o tesoureiro os cheques, assinar com o secretário as atas das reuniões, assembleias, assim como as correspondências. Vice-Presidente - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Secretário – Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reuniões da diretoria e assembleias gerais, bem como os ofícios e correspondências da associação, mantendo em dia e organizado. Tesoureiro – Manter em ordem a contabilidade, assinar cheque com o Presidente, efetuar os pagamentos com o pague-se do presidente e coordenar as campanhas financeiras. Do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal será composto por três membros sendo que um será escolhido para presidente do mesmo, em caso de renuncia, morte ou impedimento de um de seus membros, os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos e com suas contribuições em dia indicarão outro para o cargo em vacância. Compete ao Conselho Fiscal – Fiscalizar as Despesas da Diretoria, convocar a diretoria para prestação de contas, aprovar ou desaprovar estas, convocar a assembleia geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela diretoria.

Parágrafo Primeiro - DO CONSELHO COMUNITÁRIO: O conselho comunitário será o órgão gestor da programação da rádio e contará com no mínimo 05 membros que serão: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois suplentes eleitos para um mandato de 03 anos e se reunirá semestralmente para deliberar sobre a programação da rádio comunitária SOL FM, mantida por esta entidade.

André Wilson de Macedo Favela
Advogado - OAB/CE 19.581

Parágrafo segundo - O Conselho Comunitário será regulamentado por Resolução Complementar própria, onde consta o modo de funcionamento do conselho comunitario aprovada em Assembleia Geral Extraordinária conforme RES nº. 001 de 21 de março de 2016, que faz parte integrante em anexo a este estatuto consolidado, criada em atendimento a legislação de radiodifusão comunitária em vigor.



Paragrafo Terceiro - A Rádio será dirigida por uma diretoria, um conselho fiscal eleito democraticamente pelo conjunto de associados e um conselho gestor formado por integrantes de associações, sindicatos, igrejas e outras entidades representativas da sociedade Solonopolense.

Art. 6º - DA ASSEMBLEIA GERAL: A Assembleia Geral é o poder maior da Associação (MAC), sendo de sua exclusiva competência: Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal, cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal, aprovar ou desaprovar contas apresentadas pela diretoria, deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do MAC, reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas e quantas vezes forem necessariamente convocadas pela diretoria ou por 2\3(Dois terços) dos associados.

7º. - DOS SOCIOS - Serão considerados sócios todos os trabalhadores maiores de 16 anos inscritos na associação, podendo ser requerido pela entidade o preenchimento de um formulário próprio para fins de registro cadastral, porém este não constitui restrição para ingresso do associado. É direito de cada membro do MAC, votar e ser votado nas eleições gerais para os cargos de direção, participar das assembléias com direito a voto e voz, opinar sobre todos os trabalhos desenvolvidos pelo MAC, usufruir dos benefícios e serviços prestados pelo MAC ao conjunto dos associados. São deveres dos Associados: Fazer cumprir o estatuto e resoluções aprovadas pela assembleia, contribuir financeiramente com o MAC.

Parágrafo Único – Os sócios não respondem nem solidaria, nem subsidiariamente por dívidas ou compromissos assumidas e contraídas pelo MAC.

CAPITULO III

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Art. 8º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades do MAC.

Art 9º - A Diretoria reunir-se á semestralmente com o conselho fiscal.

Art. 10º - Todo e qualquer membro da diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas ou dez alternadas, durante o mandato para o qual foi eleito, sem justificativa, será substituído definitivamente, assumindo um membro escolhido pela assembleia geral.

Art. 11º - A convocação da Assembleia Geral extraordinária será feita através de circular afixada na sede da associação em até 48hs antes de realizada a reunião.

André Wilson de Macêdo Favela
Advogado - OAB/CE 19.581

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES:

Art. 12º - A Eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal do Movimento de Ação Comunitária- MAC ocorrerá de 03 em 03 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício.

Parágrafo único- Em caso de término do mandato, não sendo convocada uma nova eleição, esta poderá ser realizada a qualquer dia e hora com a participação de 2\3(Dois terços) dos associados.

CAPÍTULO V

DAS RENDAS:

Art. 13º - As rendas do MAC serão construídas pela contribuição de seus membros, subversões governamentais, doações especiais e resultado de promoções.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 14º - Os membros do MAC de uma forma geral, estarão sujeitas as seguintes penalidades: a) Advertência: Quando por palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros membros da associação. b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou outras mais graves. c) em caso de reincidência nas faltas anteriores, agressões pessoais, corporais, ou quando fizerem uso do cargo para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º - Este estatuto somente será reformulado por decisão da Assembleia Geral extraordinária, com a participação de 2\3(dois terços) dos associados numa primeira convocação e numa convocação com maioria simples, ou com a extinção do MAC.

Art. 16º - Em caso de extinção da pessoa jurídica os bens patrimoniais serão transferidos para entidade congênere bem como em caso de dissolução ou extinção destinar-se-á o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres registradas no CNAS ou a entidade pública.

Art. 17º - Não será distribuído de forma alguma a distribuição de resultado de dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, não percebendo seus direitos, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam distribuídas pelas respectivos atos constitutivos.

André Wilson de Macêdo Favela
Advogado - OAB/CE 19.581



Art. 18º - Associação Civil sem fins lucrativos aplica integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 19º - Para todos os fins de direito, o MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITARIA - MAC tem foro no município e Comarca de Solonópole Estado do Ceará, respondendo por ele o seu Presidente.

Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Solonópole, 10 de Maio de 2017

José Vilberlândio de Figueiredo

CPF - 004.121.783-70

RG nº. 342871899 SSP-CE

Presidente

Bonfim de Sousa Silva Filho

CPF - 541.312.273-04

RG nº 0203330/0 CRC-CE

Secretário

André Wilson de Macêdo Favela

Advogado - OAB/CE 19.581

PROTOCOLO	
Protocolo nº <u>023</u>	Livro <u>A-02</u>
Folhas <u>01V</u>	
Solonópole-CE <u>19</u> de <u>05</u> de 20 <u>17</u>	

Antonio Sobrinho de O. Souza
Escritor Autorizado
CPF 172.105.263-15

CARTÓRIO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Certifico que o presente documento foi registrado no livro <u>A-02</u> as folhas <u>01V</u> sobre o nº de ordem <u>330</u>	
Solonópole-CE <u>29</u> de <u>05</u> de 20 <u>17</u>	

Antonio Sobrinho de O. Souza
Escritor Autorizado
CPF 172.105.263-15

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumentos R\$	<u>68,45</u>
FERMOJU R\$	<u>3,69</u>
FERC R\$	<u>4,75</u>
Nº do Seio	<u>AH 244.441</u>
Válido somente com selo de autenticidade	

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
CARTÓRIO 2º OFÍCIO
CNPJ: 05.674.155/8001-27
Maria Ilva Nogueira Pinheiro
Titular

José Frederico Nogueira Pinheiro	
Escritor Substituto	
Maria Patrícia Nogueira Pinheiro	
BDV Felix de Andrade	
Antonio - REGISTRAL	
Registro de Imóveis Documentação	
Delegado Pinheiro Figueiredo	
AH-244-441 Ce	

Movimento de Ação Comunitária - MAC

CNPJ: 41.336.868/0001-44

Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO II

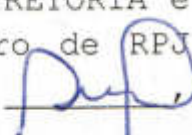
Ata de Eleição.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1301 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
95884-6775(Cel) / 99983-0111(TIM)



C E R T I D ã O

C E R T I F I C O a requerimento verbal da parte interessada e para fins de prova onde de direito, que ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA é registrada apenas no livro de RTD (Livro B), no livro de RPJ (Livro A) são registradas apenas atas de FUNDAÇÃO. Eu, , Escrevente Autorizada, o digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Solonópolis, 25 de Maio de 2017.

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO

CNPJ: 05.674.155/0001-27
Maria Ilva Nogueira Pinheiro
Titular

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro
Escrevente Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro

Jane Félix de Andrade

Escreventes Autorizados

CPF: 88.3518-1264

QAG: 3518-1264

CERTIDÃO

Segunda Via

Segundo Translado

AI 850.745

2018


Jane Félix de Andrade
Escrevente Autorizada
CPF: 008.442.153-80

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumentos R\$	39,58
FERMOJU R\$	3,69
FERC R\$	6,85
Nº do Selo	AI 850.745
Válido somente com selo de autenticidade	

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA -MAC, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.336.868/0001-44 COM ENDEREÇO NA RUA CELEDON PINHEIRO MAIA, Nº 36 PLANALTO SANTA TEREZA, SOLONÓPOLE-CE



Aos 18 dias do mês de Junho de 2016 (Dois Mil e Dezesesseis, às 09:00 hs da manhã, na sede do Movimento de Ação Comunitária, MAC, reuniram-se em Assembleia Geral os Sócios desta entidade para a realização da eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal, conforme edital de 1º de junho de 2016 para um mandato de três anos com início em 19/08/2016 e término em 19/08/2019. Ao iniciar os trabalhos o Sr. Presidente José Vilberlândio de Figueiredo chamou a mesa o Sr. Secretário Bonfim de Sousa Silva Filho para secretariar a reunião. Após iniciado os trabalhos o Sr. Presidente fez a leitura do edital e em seguida a publicação da chapa única que será votada. Logo após fez a leitura dos nomes que compõe a chapa para que todos tomassem conhecimento, esclareceu ainda que essa é praticamente a mesma chapa eleita para este mandato que está terminando com exceção de dois membros, o Sr. JAIRES DE SÁ VEIRA ex- Tesoureiro e IANA LUCENA DA SILVA membro do conselho fiscal que se desligaram da entidade e disse ainda que como o estatuto permite a renovação do mandato está novamente a disposição para análise de todos, falou também que tomou todas as providências cabíveis e que está apta a ser votada conforme o regimento. Sendo assim a eleição foi iniciada por voto secreto e transcorreu dentro da normalidade. Encerrada a votação passou-se a apuração dos votos da chapa concorrente e foi constatado o seguinte resultado: Estavam aptos a votar 10 associados, todos presentes e verificou-se que a chapa foi eleita por unanimidade dos votos, não havendo portanto nenhum voto em branco ou nulo, ficando assim reeleita a diretoria; PRESIDENTE: JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, maior, portador do CPF nº 004.121.783-70 e da cédula de identidade nº 3428718-99 SSPDC-Ce, residente nesta cidade de Solonópole-Ce; VICE-PRESIDENTE- IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF de nº 801.822.403-04 e da cédula de identidade de nº 318050896 SSP-Ce, residente na rua Maria Francelina Pinheiro Landim nº 1040, Domingos Sávio nesta cidade de Solonópole-Ce; TESOUREIRO - RONNYS JUAN CÂNDIDO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 609.883.373-71 e da cédula de identidade nº 2008067906-9 SSP-CE; SECRETÁRIO-BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, contador, CRC-CE nº 020333/0-0, CPF nº 541.312.273-04, residente na rua Celedon Pinheiro Maia nº 05 Planalto Santa Tereza nesta cidade de Solonópole-Ce; CONSELHO FISCAL- IEDA LUCENA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 740.923.323-00 e cédula de identidade nº 594.821-83 SSP-CE; MARIA DE FÁTIMA LUCENA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 897.099.183-20 e da cédula de identidade nº 1.230.435 SPSP-CE; BONFIM ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF nº 244.040.393-87 e da cédula de identidade nº 572.688 SPSP-CE; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Solonópole-Ce. Após publicado o resultado ficou consignado que a partir desta data a nova diretoria tomaria posse exercendo suas funções conforme determina o estatuto social. Aproveitando a oportunidade o Sr. Presidente José Vilberlândio de Figueiredo apresentou a relação de

bens pertencentes a entidade conforme relação a seguir: (01) Um Processador de áudio Mod FMP 300 Teletronix; 01(Um) Power Play PROX2 Mod. HA4700; 01(Uma) Chave híbrida Mod H520; 01 (Um) estabilizador Microsol WL 1500; 02(Dois) Microfones Beringher C1; 01(Um) Transmissor de FM 25W teletronix; 01(Uma) antena para transmissão de FM; 02(Dois) Monitores pra computador; 02(Duas CPUs); Uma central de ar consul 7.000BTUs; 01(Uma) torre em ferro com 26m de altura; 04(Quatro) Cadeiras plásticas; e 01(Um) móvel tipo balcão para exposição dos equipamentos de áudio; Após encerrados os trabalhos a nova diretoria aptos e decididos de livre e espontânea vontade assumiram o compromisso de lutarem pela entidade e seus objetivos sociais, conscientes do trabalho voluntário a ser desempenhado frente as atividades associativas do MAC. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou que o Sr. Secretário lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim secretário e pelo presidente reeleito JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO, que prontificou-se a reassumir a responsabilidade como presidente desta entidade o que foi aceito por todos.

José Vilberlândio de Figueiredo
José Vilberlândio de Figueiredo
Presidente

Bonfim de Souza Silva Filho
Bonfim de Souza Silva Filho
Secretário

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO

CNPJ: 05.674.155/0001-27

Reconheço por autenticidade ()

semelhança (X) as assinaturas de:

José Vilberlândio de Figueiredo

Solonopole 19 de 05 de 2017

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficial

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada

Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada

Antônio Sobrinho de O. Souza - Esc. Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO

CNPJ: 05.674.155/0001-27

Maria Iva Nogueira Pinheiro

Reconheço por autenticidade ()

semelhança (X) as assinaturas de:

Bonfim de Souza Silva Filho

Solonopole 19 de 05 de 2017

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficial

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Autorizada

Jane Félix de Andrade - Esc. Autorizada

Antônio Sobrinho de O. Souza - Esc. Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PROTOCOLO	
Protocolo nº	7946 Livro A-02
Folhas	337
Solonopole-CE	89 de 05 de 2017

Antonio Sobrinho de O. Souza
Escritor Autorizado
CPF 172.105.263-15

CARTÓRIO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Certifico que o presente documento	
foi registrado no livro	338 as folhas
346	sobre o nº de ordem 7642
Solonopole-CE	89 de 05 de 2017

Antonio Sobrinho de O. Souza
Escritor Autorizado
CPF 172.105.263-15

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO

CNPJ: 05.674.155/0001-27

Maria Iva Nogueira Pinheiro

Titular

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro

Escritor Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro

Jane Félix de Andrade

Antônio Sobrinho de O. Souza

Escritores Autorizados

Fone: 88 3516 1264

SMM Solonopole-CE 11

REGISTRAL

Registro de Títulos, Documentos

Civil e de Pessoas Jurídicas

AH 244.440

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumentos R\$	34,75
FERMOJU R\$	3,69
FERC R\$	4,75
Nº do Selo	PH 794.440
Válido somente com selo de autenticidade	

Movimento de Ação Comunitária - MAC

CNPJ: 41.336.868/0001-44

Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO III

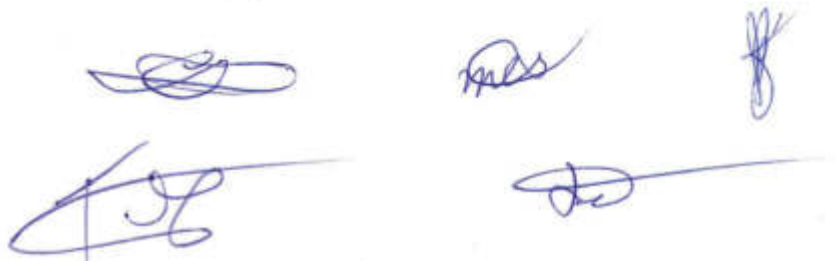
Último relatório do Conselho Comunitário.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1301 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
95884-6775(Cel) / 99983-0111(TIM)

**ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO
MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA (MAC)- RÁDIO SOL
FM 87,9**

Aos 11 (Onze) dias do mês de Maio do ano de 2017 (Dois mil e dezessete), às 16:00 horas, na sede da Rádio Sol FM na rua Celedon Pinheiro Maia S/N em Solonópole-ce, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário eleitos para o triênio de 2016\2019 a seguir relacionados com suas respectivas entidades, **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, fotógrafo, residente e domiciliado a rua Professora Margarida Nogueira Machado, 035, Monte Castelo Solonópole-Ce, RG- 20070199382, CPF-756.224.083-34 representante da Paróquia do Bom Jesus Aparecido com sede na Praça da Matriz, Centro, Solonópole-Ce, CNPJ-07.513.336/0022-21; **JOSÉ EDER NOGUEIRA MAIA**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado a Rua Celedon Pinheiro Maia, 05, Santa Tereza, Solonópole-Ce, RG-20030050641-77, CPF-032.151.033-03, representante da Associação Comunitária Amigos do Bairro Domingos Sávio e Santa Tereza no Município de Solonópole com sede a rua Celedon Pinheiro Maia, 05 no Município de Solonopole, CNPJ-05.998.124/0001-21; **JOSÉ EDIVALDO CAMPELO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a rua Dilzimar Pinheiro S/N no Conjunto Nossa Senhora das Graças, Solonópole-Ce, RG- 13785336, CPF- 209.999.923-68 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agricultores e Agricultoras familiares com sede a rua Antônio Valterno Nogueira, 094 no Centro de Solonópole-Ce, CNPJ-07.729.767/0001-03; **MARCIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Palermo, Solonópole-Ce, RG – 200000DC-CE, CPF – 348.899.573-91 representante da Associação Comunitária Senhor do Bonfim do Sítio Palermo com sede no Sítio Palermo em Solonópole-Ce, CNPJ – 04.135.193/0001-49; **MARIA CLEMILDA DA SILVA**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada a rua Professora Margarida Nogueira Machado, 035, Monte Castelo Solonópole-Ce, RG – 328224198, CPF – 015.624.273-77 representante da Fundação Solonópole com sede a rua Celedon Pinheiro Maia S/N, Santa Tereza em Solonópole-Ce, CNPJ – 23.860.032/0001-62; A reunião tem por objetivo apreciar a programação e propostas advindas da direção administrativa da RÁDIO SOL FM apresentada por seu diretor o Sr José Vilberlândio de Figueiredo, Antes da apresentação, o Srº Presidente do Conselho Antônio Carlos determinou a Srª Maria Clemilda da Silva, suplente da Paróquia do Bom Jesus Aparecido neste conselho que em virtude da ausência do seu Titular, o Srº Carlos Renan, que secretariasse essa reunião.



PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

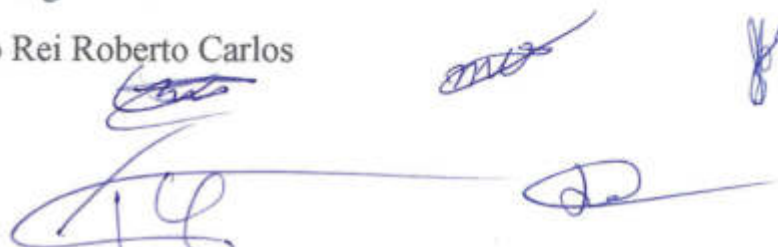
06:00hs - Canta Sertão (Primeira edição)
07:00hs - Programa Evangélico (Conteúdo religioso)
08:00hs - Manhã da Sol
10:00hs - Programa Católico (Conteúdo religioso)
11:00hs - Solonópole Agora (Conteúdo Noticioso)
13:00hs - Programa do Amado
14:00hs - Erimilson Silva
16:00hs - Forrozão 87
18:00hs - Hora do Ângelus
18:10hs - Canta Sertão (Segunda Edição)
19:00hs - A voz do Brasil
20:00hs - Noite de Sucesso
22:00hs - Encerramento

PROGRAMAÇÃO DE SÁBADO

06:00hs - Forro Brasilis
07:00hs - Caminhos da Aposentadoria
08:00hs - Programa Católico (Conteúdo Religioso)
09:00hs - Top Forró
10:00hs - Top 10
11:00hs - Programa Evangélico (Conteúdo religioso)
14:00hs - Bregão 87
16:00hs - Musical
22:00hs - Encerramento

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

06:00hs - Luiz Gonzaga o Rei do Baião
07:00hs - Clube do Rei Roberto Carlos

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. There is a large, stylized signature in the center, and several smaller, more compact signatures to its right.

08:00hs – Túnel do Tempo

10:00hs – Programa Evangélico (Conteúdo Religioso)

12:00hs – Musical

22:00hs – Encerramento

A direção da emissora fez questão de destacar ainda o espaço dado aos ouvintes para participações com divulgações de eventos religiosos e sociais como reuniões, além de entrevistas abordando assuntos de interesse local e ao final apresentou a proposta para abertura de um espaço onde um advogado tiraria dúvidas dos ouvintes sobre direito civil e previdenciário com a criação do quadro seu direito, com relação a programação apresentada o Conselho aprovou e não encontrou nenhum problema, no tocante a proposta de criação do quadro “Seu Direto” todos elogiaram a iniciativa e também aprovaram a sua implementação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho Antônio Carlos da Silva, agradeceu a presença de todos, desejou sucesso na continuidade dos trabalhos da emissora e encerrou a reunião. Eu Maria Clemilda da Silva, secretariei essa reunião e passo a datar e assinar, assim como todos os presentes.

Solonópole 11 de maio de 2017

Secretária



Maria Clemilda da Silva

FUNDAÇÃO SOLONÓPOLE

CNPJ – 23.860.032/0001-62

Presidente



Antônio Carlos da Silva

PAROQUIA DO BOM JESUS APARECIDO

CNPJ- 07.513.336/0022-21

Conselheiro

X José Eder Nogueira Maia

José Eder Nogueira Maia

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO
DOMINGOS SÁVIO E SANTA TEREZA NO MUNICIPIO DE
SOLONOPOLE

CNPJ-05.998.124/0001-21

Conselheiro

Dr. Edvaldo Campelo e Silva

José Edivaldo Campelo e Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

CNPJ-07.729.767/0001-03

Conselheiro

Marcia Maria da Silva

Marcia Maria da Silva

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SENHOR DO BONFIM DO
SITIO PALERMO

CNPJ – 04.135.193/0001-49

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049709/2015 Localidade / UF: SOLONÓPOLE/CE
Entidade: MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Viberlândio de Figueiredo	004.121.783-70	Presidente	19/08/2016 19/08/2019	(88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411
IVANA LUCENA DA SILVA	801.822.403-04	Vice-Presidente	19/08/2016 19/08/2019	
BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO	541.312.273-04	Secretário	19/08/2016 19/08/2019	(88) 99570152
RONNYS JUAN CÂNDIDO CAVALCANTE	609.883.373-71	Tesoureiro	19/08/2016 19/08/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.049709/2015-11
Localidade: Solonópole/CE
Entidade: Movimento de Ação Comunitária - MAC

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 04 (1350609)
1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 09/09/2016 CADSEI (1350609)
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fl. 04 (1913204)
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: ART. 2, e
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: ART. 7
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ART. 7
2.5) Órgão administrativo e cargos: ART. 3
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: ART. 5
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: ART. 3
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ART. 5, §1º

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 18/20 (1350609) ? REGISTRADA NO LIVRO B (fl 10 ? 1913204)
Data: 18/06/2016 (mandato de 03 anos)
Presidente: José Viberlândio de Figueiredo ? 004.121.783-70; 29/10/1980
Vice-Presidente: Ivana Lucena da Silva Chaves ? 801.822.403-04; 24/08/1978
Secretário(a) Geral: Bonfim de Souza Silva Filho ? 541.312.273-04; 05/03/1976
Tesoureiro(a): Ronnys Juan Cândido Cavalcante ? 609.883.373-71; 06/06/1995

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 23/29 (1350609)

5) CNPJ: fl. 09 (1350609)

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 06 (1350609)

7) Declaração de conformidade: fl. 04 (1350609)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 14 (1913204)

Da análise da documentação encaminhada pela entidade, em atendimento à NT 7854/2017, foram constatadas as seguintes pendências:

Estatuto Social: Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Ata de eleição: A Ata de Eleição não está devidamente registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica, pela última vez, para solução das pendências indicadas.

Luciana Pimentel Chaves

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21486/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049709/2015-11.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solonópole**, estado do **Ceará**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 7854/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. <u>Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria.</u> Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: as alterações

21/9/2015.			<u>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</u>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada deverá ser registrada <u>no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas,</u> onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 114, I e art. 116, I da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

4. Conforme disposição da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que trata dos Registros Públicos, o registro civil das pessoas jurídicas deve ser efetuado:

Art. 114. No Registro Civil de Pessoas Jurídicas serão inscritos: (Renumerado do art. 115 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromissos das sociedades civis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública;

II as sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais,

salvo as anônimas.

III os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 9.096, de 1995)

Parágrafo único. No mesmo cartório será feito o registro dos jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias a que se refere o art. 8º da Lei nº 5.250, de 1967.

Art. 116. Haverá, para o fim previsto nos artigos anteriores, os seguintes livros: (Renumerado do art. 117 pela Lei nº 6.216, de 1975).

I Livro A, para os fins indicados nos números I e II, do art. 114, com 300 folhas;

II Livro B, para matrícula das oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias, com 150 folhas

5. Assim, o registro deve ser efetuado no **livro A**, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, uma vez que o registro trata de uma ASSOCIAÇÃO, e não de uma "empresa de radiodifusão".

6. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**,



Analista, em 20/09/2017, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/09/2017, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2230782** e o código CRC **E8E4F769**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049709/2015-11

SEI nº 2230782



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 41070/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO

Representante Legal da MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC (CNPJ nº 41.336.868/0001-44)

Rua Maria Francilina, nº 919 - Centro

63.620-000 / Solonópole - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.049709/2015-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21486/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/09/2017, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2230896** e o código CRC **D8F50D49**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41070/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049709/2015-11 - Nº SEI: 2230896

Data de Envio:

19/10/2017 14:15:06

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiosolfm87@gmail.com
vilber.figueiredo@gmail.com
atendimento@completta.com.br
karineterto@completta.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2230782.html
Oficio_2230896.html

Movimento de Ação Comunitária - MAC

CNPJ: 41.336.868/0001-44

Rua Celedon Pinheiro Maia, n° 136, Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

Ilma. Sra.

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

INALDA CELINA MADIO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Ofício n° 41070/2017/ SEI -MC

REF.: Processo n° 53900.049709/2015-11

Solonópole/CE, 23 de outubro de 2017.

A associação **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, inscrito no CNPJ sob o n° 41.336.868/0001-44, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Rádio Comunitária, na cidade de SOLONÓPOLE/CE, em atenção a Nota Técnica n° 21486/2017/SEI-MCTIC, anexa ao ofício supracitado, vem mui respeitosamente encaminhar documentos complementares para dar continuidade ao processo de Renovação de Outorga referente ao período 2016-2026.

Solicitamos, portanto, que esta documentação seja anexada ao processo supracitado.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.

Nestes Termos, pede deferimento.

Atenciosamente,


JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO
CPF: 004.121.783 - 70
Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, n° 1301 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4900 / 3062-5900 /
99684-5775(Cel) / 99683-0111(TIM)

Movimento de Ação Comunitária - MAC
CNPJ: 41.336.868/0001-44

Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

ANEXO I

Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1361 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98864-5775(OI) / 99883-0111(TIM)



MOVIMENTO DE AÇÃO SOCIAL - MAC
SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Registrado

ESTATUTO
(CONSOLIDADO)

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - O **MOVIMENTO DE AÇÃO SOCIAL - MAC**, fundada em 26 de junho de 1.986, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Solonópole, Estado do Ceará – Cartório Nogueira Pinheiro – 2º Ofício, no livro A-4, sob o nº 184, em 26/06/1. 986 e primeira alteração estatutária arquivada no Livro A-07, as folhas 291/296, sob o nº 330, em 29 de maio de 2.017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.336.868/0001-44, com sede no município de Solonópole, Estado do Ceará, na **Rua Celedon Pinheiro Maia nº 136 – Bairro Planalto Santa Tereza – CEP: 63.620-000** dotada de personalidade jurídica de direito privado de caráter eminentemente assistencial, cultural, científico, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, é composta por moradores dos sítios, distritos circunvizinhos e sede, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela assembleia geral; por uma diretoria e um conselho fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados, com garantia de acesso gratuito como associado de toda e qualquer pessoa física ou jurídica com garantia do direito de voz.

Art. 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerara qualquer membro de sua diretoria ou conselho fiscal.

§ 1º - A associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados.

§ 2º - São finalidades do MAC:

- a) Organizar os moradores e trabalhadores rurais, com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;
- b) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos;
- c) Estimular o desenvolvimento cultural e econômico da comunidade, bem como zelar pelo bom estado sanitário da referida comunidade (s), utilizando para tanto, recursos próprios ou através de convênios com entidades públicas ou privadas, ministrando cursos de alfabetização e profissionalizantes;



- d) São metas prioritárias: Os trabalhos comunitários e tudo mais que possa contribuir para a melhoria de vida dos habitantes;
- e) Estimular o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade, bem como zelar pelo bom estado sanitário da referida comunidade (s), utilizando para tanto recursos próprios ou através de convênios com entidades públicas ou privadas, podendo para tanto criar escolas, postos de saúde, centros sociais, assistir, enfim, tudo ao que disser ao bem cultural e coletivo e promover a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO II DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A organização administrativa do **MAC**, é constituída dos seguintes órgãos:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão deliberativo;
- II – DIRETORIA**, órgão executivo;
- III – CONSELHO FISCAL**, órgão de controle interno; e
- IV – CONSELHO COMUNITÁRIO**, órgão supervisor da programação da emissora.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 16 deste Estatuto.

Art. 5º - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do MAC, que convocará um ou dois associados presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembleia.

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre (em janeiro e Julho) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente; pela maioria dos integrantes do Conselho Fiscal, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. (Art. 60 CC).

Art. 7º - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de edital afixado na sede da associação; nas dependências do estúdio e veiculação diária dentro da programação da emissora comunitária, indicando as matérias a serem discutidas e votadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias instalar-se-ão, em primeira convocação, com maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/10 (um décimo) dos associados aptos a votar.

Art. 8º - As Assembleias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito insito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelos menos 2/3 (dois terços) dos presentes.



Art. 9º - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleger o Presidente e os demais integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, nos termos dos Artigos 11 e 13;
- b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;
- c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessária, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- e) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;
- f) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 29;
- g) Fixar o valor da contribuição mensal;
- h) Deliberar sobre casos omissos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 10 - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, para um período de 03 (três) anos, sendo admitida uma única recondução.

Art. 11 - A Diretoria será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

Art. 12 - Compete a Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da Associação, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Criar e manter departamentos, visando o cumprimento dos objetivos gerais do MAC;



g) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros ou de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal.

§1º - Compete ao Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar o MAC em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Em conjunto com o Tesoureiro (a), abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação;
- e) Presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- f) Assinar, juntamente com o secretário as atas das reuniões, assembleias, assim como as correspondências.

§ 2º - Compete ao Vice – Presidente:

- a) Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

§ 3º - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;
- d) Publicar todas as atividades da Associação;
- e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;
- f) Superintender os serviços da Secretaria;
- g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação.

§ 4º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal.



SEÇÃO III- CONSELHO FISCAL

Art. 13 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, sendo que um será escolhido Presidente.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábeis apresentados pelo (a) Tesoureiro (a), opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

SEÇÃO IV- CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 14 – O Conselho Comunitário será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Comunitário será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 15 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES E PENALIDADES

Art. 16 - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais e de forma gratuita, forem residentes na área de atuação da emissora, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas.



Art.17 - São direitos dos associados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º;
- b) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;
- c) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;
- d) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

Art. 18 - São deveres dos associados:

- a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;
- b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembléia Geral, prestigiando a Associação;
- c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

Art. 19 - Os associados do MAC de uma forma geral estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência: quando por palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros membros da associação;
- b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou outros mais graves;
- c) Exclusão: em caso de reincidência nas faltas anteriores, agressões pessoais, corporais, ou quando fizerem uso do cargo para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia hora fixados por consenso dos seus membros, para tratar das atividades do MAC.

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal.

Art. 22 – Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas ou dez alternadas durante o mandato para o qual foi eleito, sem justificativa, será substituído definitivamente, assumindo um membro escolhido pela assembleia geral.



CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 23 - O patrimônio da Associação é constituído:

- a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela emissora.
- b) Pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.
- c) A receita do MAC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Art. 24 – A eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, acontecerá trinta dias antes do término do mandato da atual, podendo concorrer os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A eleição do Conselho Comunitário deverá obedecer rigorosamente os preceitos contidos no Artigo 14 deste Estatuto e Artigos 113 e 114 da Portaria Ministerial nº 4.334, de 2.015, que dispõe sobre a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

§ 2º - Em caso de término do mandato, não sendo convocada uma nova eleição, esta poderá ser realizada a qualquer dia e hora, com participação de 2/3 (dois terços) dos associados.

§ 3º O quórum mínimo será o estabelecido pelo Parágrafo Único do Artigo 7º.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 25 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 26 - Até o dia 30 de Novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os integrantes da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 28 - Os integrantes da Associação são pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que, com dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

Art. 29 - Ocorrendo dissolução da Associação, os bens que integram seu patrimônio passarão a outra instituição com finalidades iguais e semelhantes.



Art. 30 – Para todos os fins de direito, o **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA – MAC**, tem foro no Município de Solonópole, Estado do Ceará, respondendo por ele o seu Presidente.

Art. 31 - A presente alteração estatutária foi aprovada em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08 de Novembro de 2017, e entrará em vigor a partir da competente averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Solonópole (CE) – Cartório Nogueira Pinheiro – 2º Ofício..

Solonópole (CE), 08 de Novembro de 2017.



JOSE VIBERLANDIO DE FIGUEIREDO

Presidente

CPF: 004.121.783-70



BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO

Secretario

CPF: 541.342.273-04

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO
2º OFÍCIO

CNPJ: 05.674.155/8001-27

Maria Iva Nogueira Pinheiro
Titular

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro
Escrevente Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro
Félix de Andrade

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

Carlos Frederico Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro - Esc. Substituto

Félix de Andrade - Esc. Substituto

Reconhecimento por autenticidade ()

Solonópole, 17 de 11 de 2017

Antônio

Maria Iva Nogueira Pinheiro - Oficiária

PROTOCOLO	
Protocolo nº	031 Livro A-01
Folhas	01v
Solonópole-CE	17 de 11 de 2017

CARTÓRIO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Certifico que o presente documento foi registrado no livro A-01, as folhas 48/55 sobre o nº de ordem 011/330	
Solonópole-CE 17 de 11 de 2017	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Tribunal de Justiça	
Providimento 06/97	
Emolumentos R\$	43,85
FERMOJUR R\$	2,77
FERC R\$	4,75
Nº do Seio	AH 532 506
Válido somente com selo de autenticidade	



Movimento de Ação Comunitária - MAC

CNPJ: 41.336.868/0001-44

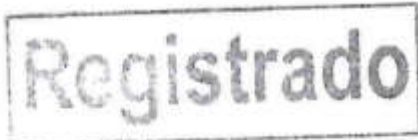
Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

Anexo II

Ata de alteração do Estatuto Consolidado



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1301 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
95884-6775(Cel) / 99983-0111(TIM)



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**

Aos 08 (oito) dias do mês de Novembro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete), às 19:00 (dezenove) horas, na sede desta Associação, Rua Celedon Pinheiro Maia nº 136 – Bairro Santa Tereza– Município de Solonópole, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, órgão soberano da vontade social (Artigo 6º), convocada pelo Presidente Artigo 5º do Estatuto Social), através de circular afixada na sede da Associação (Artigo 11) e veiculação diária dentro da programação da emissora comunitária, sob a Presidência do **SR. JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO** (Artigo 5º), que convidou a mim, **BONFIM DE SOUSA SILVA FILHO**, para secretariar os trabalhos (Artigo 5º - Atribuições do Secretário), com o objetivo de deliberar sobre a reforma estatutária (Artigo 59, inciso "II" do Código Civil e Artigo 15 do Estatuto). Dando início aos trabalhos, o Presidente comunicou aos presentes que a outorga de autorização deferida pelo extinto Ministério das Comunicações a esta Associação, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se em processo de renovação, conforme estabelece a legislação que rege o serviço. (Processo nº 53900.049709/2015-11). Em seguida, o Presidente comunicou aos presentes que, visando atender exigências do Poder Concedente, formuladas pelo Ofício nº 41.070/2017/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 21.486/2017/SEI-MCTIC, se faz mister proceder significativa alteração estatutária, como: a) Alterar o Artigo 7º, renumerado para Artigo 16, parágrafo único, Artigos 17 e 18; com substituição da palavra "SÓCIOS" por "ASSOCIADOS", com a seguinte redação: *"CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES E PENALIDADES - Art. 16 - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais e de forma gratuita, forem*



residentes na área de atuação da emissora, mediante preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou jurídica, entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da entidade. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas, estes através dos seus representantes legais, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos de administração e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e em todas as instâncias deliberativas." Art.17 - São direitos dos associados: a) Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para qualquer cargo na Associação, conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º; b) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação; c) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer; d) Propor por escrito a Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação. Art. 18 - São deveres dos associados: a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade; b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembleia Geral, prestigiando a Associação; c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação; b) Alterar o Artigo 14 - Capítulo V - DAS RENDAS, renumerado para Artigo 23, com a seguinte redação: " CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E RENDAS - Art. 23 - O patrimônio da Associação é constituído: a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela emissora. b) Pelos bens ou direitos adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida) A receita do MAC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes." Presidente disponibilizou para aos presentes, cópias do estatuto social com as alterações introduzidas. O Presidente interrompeu esta Assembleia por 20 (vinte) minutos. Retomando os trabalhos, o Presidente colocou em votação as modificações procedidas no Estatuto, sendo aprovada por todos os presentes. O Presidente da Assembleia informou que estava esgotada a ordem do dia estabelecida, esclarecendo que aprovada pelos presentes, deverá proceder a respectiva averbação no cartório do 2º Ofício - Cartório Nogueira Pinheiro, comarca de Solonópole, Estado do Ceará.



E, sem mais para o momento, eu, **BONFIM DE SOUSA SILVA FILHO**, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Solonópole (CE), 08 de Novembro de 2.017.

Reconheço por autenticidade (1) a semelhança (X) as assinaturas de



Jose Vilberlândia de Figueiredo
Bonfim de Souza Silva Filho
Maria de Fatima Luena de Lima

Reconheço por autenticidade (1) a semelhança (X) as assinaturas de



Jeda Luena da Silva
Bonfim Alves da Silva
Haroldo Luena da Silva
Cláudia Kenna Dantas Gomes
Rachygo de Freitas e Silva Junior
Paulo
Joana Luena da Silva Chaves

PROTOCOLO	
Protocolo nº	030 Livro A - 01
Folhas	01v
Solonópole-CE	17 de 11 de 20 17

CARTÓRIO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Certifico que o presente documento foi registrado no livro A-08 as folhas 45147 sobre o nº de ordem 337	
Solonópole-CE 17 de 11 de 20 17	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SOLONÓPOLE	
Tribunal de Justiça	
Proveniente 06/97	
Emolumentos R\$	58,45
FERMOJUR R\$	3,69
FERC R\$	4,75
Nº do Seio	AH 532 505
Válido somente com selo de autenticidade	

Jane Felix de Andrade
Escriturante Autorizada
CPF 008.442.153-80

Jane Felix de Andrade
Escriturante Autorizada
CPF 008.442.153-80

CARTÓRIO NOGUEIRA PINHEIRO	
2º OFÍCIO	
CNPJ 05.674.155/0001-27	
Marta Ilva Nogueira Pinheiro	
Titular	
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro	
11 Escriturante Substituto	
Antonio Carlos Nogueira Pinheiro	
Jane Felix de Andrade	
Escriturante Autorizada	
CPF 008.442.153-80	

Movimento de Ação Comunitária - MAC

CNPJ: 41.336.868/0001-44

Rua Celedon Pinheiro Maia, nº 136, Santa Tereza, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000.

Anexo III

Ata de Eleição.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1301 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
95884-6775(Cel) / 99983-0111(TIM)

Registrado

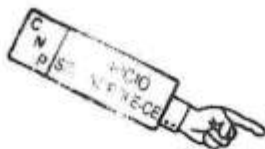


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, MAC, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.336.868\0001-44 COM ENDEREÇO NA RUA CELEDON PINHEIRO MAIA, Nº 36 PLANALTO SANTA TEREZA, SOLONÓPOLE-CE

Aos 18 dias do mês de Junho de 2016(Dois Mil e Dezesesseis, às 09:00s da manhã, na sede do Movimento de Ação Comunitária, MAC, reuniram-se em Assembleia Geral os Sócios desta entidade para a realização da eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal, conforme edital de primeiro de junho para um mandato de três anos com início em 19\08\2016 e término em 19\08\2019. Ao iniciar os trabalhos o Sr. Presidente José Vilberlândio de Figueiredo chamou a mesa o Sr. Secretário Bonfim de Sousa Filho para secretariar a reunião. Após iniciado os trabalhos o Sr. Presidente fez a leitura do edital e em seguida a publicação da chapa única que será votada. Logo após fez a leitura dos nomes que compõe a chapa para que todos tomassem conhecimento, esclareceu ainda que essa é a praticamente a mesma chapa eleita para este mandato que está terminando com exceção de dois membros, o Sr. JAIRES DE SÁ VEIRA ex-Tesoureiro e IANA LUCENA DA SILVA membro do conselho fiscal que se desligaram da entidade e disse ainda que como o estatuto permite a renovação do mandato está novamente a disposição para análise de todos, falou também que tomou todas as providências cabíveis e que está apta a ser votada conforme o regimento. Sendo assim a eleição foi iniciada por voto secreto e transcorreu dentro da normalidade. Encerrada a votação passou-se a apuração dos votos da chapa concorrente e foi constatado o seguinte resultado: Estavam aptos a votar 10 associados, todos presentes e verificou-se que a chapa foi eleita por unanimidade dos votos, não havendo portanto nenhum voto em branco ou nulo, ficando assim reeleita a diretoria; JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, maior, portador do CPF nº 004.121.783-70 e da cédula de identidade nº 3428718-99 SSPDC-Ce, residente nesta cidade de Solonópole-Ce; VICE-PRESIDENTE-IVANA LUCENA DA SILVA CHAVES, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF de nº 801.822.403-04 e da cédula de identidade de nº 318050896 SSP-Ce, residente na rua Maria Francelina Pinheiro Landim nº 1040, Domingos Sávio nesta cidade de Solonópole-Ce; TESOUREIRO RONNYS JUAN CÂNDIDO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 609.883.373-71 e da cédula de



identidade nº 2008067906-9 SSP-CE; SECRETÁRIO-BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, contador, CRC-CE nº 020333/0-0, CPF nº 541.312.273-04, residente na rua Celedon Pinheiro Maia nº 05 Planalto Santa Tereza nesta cidade de Solonópolis-Ce; CONSELHO FISCAL-IEDA LUCENA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 740.923.323-00 e cédula de identidade nº 594.821-83 SSP-CE; MARIA DE FÁTIMA LUCENA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 897.099.183-20 e da cédula de identidade nº 1.230.435 SPSP-CE; BONFIM ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF nº 244.040.393-87 e da cédula de identidade nº 572.688 SPSP-CE; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Solonópolis-Ce. Após publicado o resultado ficou consignado que a partir desta data a nova diretoria tomara posse exercendo suas funções conforme determina o estatuto social. Aproveitando a oportunidade o Sr. Presidente José Vilberlândio de Figueiredo apresentou a relação de bens pertencentes a entidade conforme relação a seguir: (01) Um Processador de áudio Mod FMP 300 Teletronix; 01(Um) Power Play PROX2 Mod. HA4700; 01(Uma) Chave híbrida Mod H520; 01 (Um) estabilizador Microsol WL 1500; 02(Dois) Microfones Beringher C1; 01(Um) Transmissor de FM 25W teletronix; 01(Uma) antena para transmissão de FM; 02(Dois) Monitores pra computador; 02(Duas CPUs); Uma central de ar consul 7.000BTUs; 01(Uma) torre em ferro com 26m de altura; 04(Quatro) Cadeiras plásticas; e 01(Um) móvel tipo balcão para exposição dos equipamentos de áudio; Após encerrados os trabalhos a nova diretoria aptos e decididos de livre e espontânea vontade assumiram o compromisso de lutarem pela entidade e seus objetivos sociais, conscientes do trabalho voluntário a ser desempenhado frente as atividades associativas do MAC. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou que o Sr. Secretário lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim secretário e pelo presidente reeleito JOSÉ VILBERLÂNDIO DE FIGUEIREDO, que prontificou-se a reassumir a responsabilidade como presidente desta entidade o que foi aceito por todos e todos os demais presentes.



José Vilberlândio de Figueiredo
José Vilberlândio de Figueiredo

Presidente



Bonfim de Souza Silva Filho

Secretário

2º OFÍCIO
CNPJ: 05.674.155/0001-27
Marta Ilva Nogueira Pinheiro
Tribunal de Justiça
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro
Escritor Substituto
Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro
Jane Félix de Andrade
Antonio Saphing de Oliveira
Escritores Autônomos
Fone: 88.35.6.1264
Solonópole-CE

Reconhecido por autenticidade ()
sempre que (X) as assinaturas de
José Vilberlândio de Figueiredo
Solonópole 17 de 11 de 2017

2º OFÍCIO
CNPJ: 05.674.155/0001-27
Marta Ilva Nogueira Pinheiro
Tribunal de Justiça
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro
Escritor Substituto
Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro
Jane Félix de Andrade
Antonio Saphing de Oliveira
Escritores Autônomos
Fone: 88.35.6.1264
Solonópole-CE

Reconhecido por autenticidade ()
sempre que (X) as assinaturas de
Bonfim de Souza Silva Filho
Solonópole 17 de 11 de 2017

Maria de Fátima Luerna de Lima.

Joda Luerna da Silva

Bonfim de Souza Silva

Haroldo Luerna da Silva

Amys Jucelinda Constante

Cláudia Kenne Dantas Gomes

Rafaelino de Freitas e Silva Junior

Carla

Manoel Luerna da Silva

PROTOCOLO	
Protocolo nº <i>029</i>	Livro <i>A-01</i>
Folhas <i>01v</i>	
Solonópole-CE	<i>17</i> de <i>11</i> de 20 <i>17</i>

Jane Félix de Andrade
Escritora Autônoma

CARTÓRIO 2º OFÍCIO SOLONOPOLE	SELO DE AUTENTICIDADE
Certifico que o presente documento foi registrado no livro <i>A-08</i> as folhas <i>42144</i> sob o nº de ordem <i>336</i>	
Solonópole-CE <i>17</i> de <i>11</i> de 20 <i>17</i>	

Jane Félix de Andrade
Escritora Autônoma

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO SOLONOPOLE	
Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumentos R\$	<i>58,45</i>
FERMOJU R\$	<i>3,69</i>
FERC R\$	<i>4,75</i>
Nº do Selo	<i>AH 532504</i>
Assinado eletronicamente com selo de autenticidade	

2º OFÍCIO
CNPJ: 05.674.155/0001-27
Marta Ilva Nogueira Pinheiro
Tribunal de Justiça
Carlos Frederico Nogueira Pinheiro
Escritor Substituto
Antônia Patrícia Nogueira Pinheiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **MAC - ASSOCIACAO MOVIMENTO DE ACAO COMUNITARIA**

CNPJ: **41.336.868/0001-44**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:38:34 do dia 08/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.049709/2015 Localidade / UF: SOLONÓPOLE/CE
Entidade: MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Viberlândio de Figueiredo	004.121.783-70	Presidente	18/06/2016 18/06/2019	(88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411 (88) 99713411
RONNYS JUAN CÂNDIDO CAVALCANTE	609.883.373-71	Tesoureiro	18/06/2016 18/06/2019	
IVANA LUCENA DA SILVA	801.822.403-04	Vice-Presidente	18/06/2016 18/06/2019	
BONFIM DE SOUZA SILVA FILHO	541.312.273-04	Secretário	18/06/2016 18/06/2019	(88) 99570152

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.049709/2015-11
Localidade: Solonópole/CE
Entidade: Movimento de Ação Comunitária - MAC

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 04 (1350609)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 09/09/2016 CADSEI (1350609)
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 03 a 10 (2403723) ? registrado
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: ART. 2, e
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 16
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: ART. 16, §único
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: ART. 16, §único
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: ART. 11
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: ART. 12, §1º ao 4º
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 10 (3 anos)
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: ART. 14 e 15
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 16 a 18 (2403723) ? registrada
Mandato de 18/06/2016 a 18/06/2019
Presidente: José Viberlândio de Figueiredo ? 004.121.783-70; 29/10/1980
Vice-Presidente: Ivana Lucena da Silva Chaves ? 801.822.403-04; 24/08/1978
Secretário(a) Geral: Bonfim de Souza Silva Filho ? 541.312.273-04; 05/03/1976
Tesoureiro(a): Ronnys Juan Cândido Cavalcante ? 609.883.373-71; 06/06/1995

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 23/29 (1350609)

5) CNPJ: fl. 09 (1350609)

6) Certidão Negativa da Anatel: (2643501)

7) Declaração de conformidade: fl. 04 (1350609)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 14 (1913204)

*****CONCLUSÕES:**

- Após consulta ao sítio do Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

Luciana Pimentel Chaves

Data de Envio:

08/02/2018 16:59:17

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE (processo nº 53900.049709/2015-11), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Sex, 09 de fev de 2018 17:09

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

01250.070134/2017

- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

NADA CONSTA

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018 16:59:17

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE (processo nº 53900.049709/2015-11), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -
MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-
oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - SOLONÓPOLE.pdf

270 KB


[Menu Principal](#)

[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE
Município: Solonópole
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA MARIA FRANCILINA
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 41.336.868/0001-44
Bairro: CENTRO
Número: 919
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 41336868000144

Pesquisar

Razão Social: MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 63620000
Número: 919
Município: Solonópole
Telefone: 00 0000000000
Logradouro: RUA MARIA FRANCILINA
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: CE
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 01/11/2006

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 536500021561998

Fistel: 50401951251

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	146		Portaria	MC	16/02/2005	28/02/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	57229		ATO	CMPRL	31/03/2006	03/04/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	447		Decreto Legislativo	CN	30/10/2006	01/11/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.

	62719	ATO	CMPRL	12/12/2006	13/12/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
--	-------	-----	-------	------------	------------	---	------

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC - CNPJ/CPF(41.336.868/0001-44)

Município/UF: SOLONÓPOLE/CE

Indicativo: ZYV683

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

06:00

23:00

X



Tela Inicial



Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

NOTA TÉCNICA Nº 3482/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.049709/2015-11.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solonópole / CE**, por meio da Portaria nº 146, publicada no DOU de 28/02/2005, e Decreto Legislativo nº 447, publicado no DOU de 01/11/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 01/10/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 09/09/2016, à fl. 04 (1350609), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Vilberlândio de Figueiredo Vice-Presidente: Ivana Lucena da Silva Chaves Secretário Geral: Bonfim de Souza Silva Filho Tesoureiro: Ronnys Juan Cândido Cavalcante

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 04, Petição 1350609
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
	Em caso de constatação de			

1.2	pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Petições 1913204 e 2403723
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 03 a 10, Petição 2403723
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 16 a 18, Petição 2403723
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 23 a 29, Petição 1350609
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fl. 14, Petição 1913204
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 04, Petição 1350609
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Evento 2643501
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		Evento 1792328
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2649346
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2658472).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049709/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Solonópole / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002156/1998 e nº 53900.049709/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 16/02/2018, às 17:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/02/2018, às 08:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/02/2018, às 16:53, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 05/03/2018, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2658475** e o código CRC **299F5B46**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049709/2015-11

SEI nº 2658475

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.049709/2015-11**

Entidade: **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.049709/2015-11** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº **3482/2018/SEI-MCTIC** - Evento SEI 2658475), no qual o **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Solonópole/CE**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2708238** e o código CRC **B3447A7A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049709/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Solonópole / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002156/1998 e nº 53900.049709/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.049709/2015-11

SEI nº 2708238

PORTARIA Nº 1258/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002156/1998 e nº 53900.049709/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2712624** e o código CRC **2803FE09**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049709/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Solonópole / CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2712635** e o código CRC **56F75A6E**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 14:40:39
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4730521
Data prevista de publicação: 29/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10637887	ATO PORTARIA Nº 1031 MIN REN.rtf	1806375d05680aa7751d324bd00b27f4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637888	ATO PORTARIA Nº 1033 MIN REN.rtf	d5a446ffdc7c61855a65dea476723d32	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637889	ATO PORTARIA Nº 1034 MIN REN.rtf	1a94e4b0f60ef6df8b78d27bd9928d66	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10637890	ATO PORTARIA Nº 1036 MIN REN.rtf	0ef597cef342c5129350132bea35dda9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637891	ATO PORTARIA Nº 1254 MIN REN.rtf	c3c8c1fbbbe334c4b004cb93f61c1fa47	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637892	ATO PORTARIA Nº 1257 MIN REN.rtf	31f822ffac179f06c8aac1293fbd9db5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637893	ATO PORTARIA Nº 1258 MIN REN.rtf	a7fc226d9c37042ce36404f6692f9098	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637894	ATO PORTARIA Nº 1260 MIN REN.rtf	d332e2411a40c6d078ed7e8b23283576	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637895	ATO PORTARIA Nº 1261 MIN REN.rtf	d7d5d55768c2757e89e67c5e341ab63e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10637896	ATO PORTARIA Nº 1263 MIN REN.rtf	1c5e5bb6bdfb7550019a51623362b945	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			62,00	R\$ 2.048,48





PORTARIA Nº 1.029/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001698/1998 e nº 53900.017084/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO COMUNITÁRIA FM - AMCRC/FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taquarussu / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.030/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000013/2001 e nº 53900.042136/2015-02, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO VALENCIANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Valença do Piauí / PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.031/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000164/1999 e nº 53900.049739/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FIRMINÓPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Firminópolis/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.033/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000258/1998 e nº 53900.016805/2015-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pedra Pintada, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itacoatiara / AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.034/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000948/1998 e nº 53900.049962/2015-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de outubro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CORONEL MURTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coronel Murta / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.036/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000408/1999 e nº 53000.001359/2014-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação Maria Rainha da Paz, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Resplendor / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.112/SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV TOPÁZIO COMUNICAÇÕES LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MOCOCA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 51 (cinquenta e um), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO ANTÔNIO BARBARÁ, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 17 (dezesete), no município de CIANORTE, estado do PARANÁ, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.003060/2018-32 e da Nota Técnica nº 3057/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.116/SEI, DE 15 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de BONFIM, estado de MINAS GERAIS, por meio do canal 15 (quinze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.068671/2017-45 e da Nota Técnica nº 3326/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.254/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000136/2002 e nº 53900.050321/2015-62, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Almino Afonso / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.257/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000131/1999 e nº 53900.031471/2014-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Apoio Comunitário Bethel, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Aparecida de Goiânia/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.258/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002156/1998 e nº 53900.049709/2015-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.260/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001052/1999 e nº 53900.016138/2015-38, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de abril de 2015, a autorização outorgada à Associação Quinze de Agosto, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Gonçalo do Rio Preto / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.049709/2015-11**

Entidade: **MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 1258/2018, de 14 de março de 2018, no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Solonópole / CE, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se a cópia do processo nº 53900.049709/2015-11, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2829052** e o código CRC **EA328B6B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.049709/2015-11

SEI nº 2829052

Brasília, 17 de Agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.049709/2015-11, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de novembro de 2016, a autorização outorgada à MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - MAC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Solonópole / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32950/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 21/08/2018, às 16:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3276650** e o código CRC **5896DBFC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32950/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.049709/2015-11 - Nº SEI: 3276650

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 - Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 - Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 - Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 - Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 - Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 - Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 - Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 - Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 - Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 - Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 - Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 - Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 - Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 - Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 - Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 - Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 - Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 - Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 - Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 - Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 - Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 - Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 - Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 - Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 - Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 - Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 - Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 - Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 - Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 - Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 - Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
 53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
 53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
 53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
 53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
 53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
 53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
 53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
 53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
 53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
 53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
 53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
 53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
 53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
 53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
 53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
 53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
 53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
 53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
 53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
 53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
 53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
 53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
 53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
 53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
 53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
 53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
 53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
 53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
 53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
 53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
 53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
 53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
 53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
 53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
 53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
 53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
 53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
 53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
 53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
 53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
 53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
 53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
 53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
 53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
 53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
 53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
 53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
 53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
 53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
 53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
 53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.049709/2015-11.**

Entidade: **Movimento de Ação Comunitária - MAC.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4331775** e o código CRC **E76CF0E5**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049709/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Movimento de Ação Comunitária - MAC, inscrita no CNPJ nº 41.336.868/0001-44, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de novembro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3482/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1258/2018 de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.049709/2015-11

SEI nº 4331775

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.049709/2015-11, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Movimento de Ação Comunitária - MAC, inscrita no CNPJ nº 41.336.868/0001-44, explore pelo prazo de dez anos a partir de 01 de novembro de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Solonópole, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3482/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1258/2018 de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37235/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.049709/2015-11.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702503** e o código CRC **CD1537A9**.